

Pelo menos para a história o lixo de Sarney é um dos mais preciosos de quantos se acham espalhados pelo Distrito Federal.

#### IV — APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Os Srs. Constituintes que tenham proposições a apresentar queiram fazê-lo. (Pausa.)

Apresenta proposição o Sr

**JOSÉ TAVARES** — Requerimento de informações ao Poder Executivo sobre o não-cumprimento de obrigação legal referente à atualização de benefícios da Previdência Social e a outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Toma posse o Constituinte Alcides Saldanha.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Solicito aos Srs. Constituintes que estiverem fora do recinto, em qualquer dependência da Casa, que se dirijam ao plenário, porque a verificação de **quorum** está-se processando nos postos avulsos

(Procede-se à verificação de **quorum**.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Srs. Constituintes, como V. Ex.<sup>as</sup> verificam, já temos número, o objetivo desta verificação já foi atingido. A presença dos demais Srs. Constituintes será registrada na ocasião da votação das emendas. Por isso, encerro a verificação de **quorum**.  
Presentes 299 Srs. Constituintes.

#### REGISTRARAM PRESENÇA OS SRS CONSTITUINTE:

Presidente: Ulysses Guimarães

Abigail Feitosa — Ademir Andrade — Adolfo Oliveira — Adroaldo Streck — Adylson Motta — Afonso Arinos — Agripino de Oliveira Lima — Airton Cordeiro — Alarico Abib — Albano Franco — Aldo Arantes — Alfredo Campos — Aloisio Vasconcelos — Aloysio Chaves — Aloysio Teixeira — Alysson Paulinelli — Amaral Netto — Amaury Müller — Ângelo Magalhães — Anna Maria Rattes — Annibal Barcellos — Antônio Câmara — Antônio Carlos Franco — Antônio Carlos Konder Reis — Antoniocarlos Mendes Thame — Antonio Ferreira — Antonio Gaspar — Arnaldo Martins — Arnaldo Moraes — Arnaldo Prieto — Artur da Távola — Asdrubal Bentes — Assis Canuto — Átila Lira — Augusto Carvalho — Áureo Mello — Basílio Villani — Benedicto Monteiro — Benedita da Silva — Bernardo Cabral — Beth Azize — Bezerra de Melo — Bonifácio de Andrada — Brandão Monteiro — Caio Pompeu — Carlos Alberto — Carlos Chiarelli — Carlos Mosconi — Carlos Sant'Anna — Cássio Cunha Lima — Célio de Castro — César Maia — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Cláudio Ávila — Cristina Tavares — Cunha Bueno — Dálton Canabrava — Darcy Deitos — Daso Coimbra — Del Bosco Amaral — Delfim Netto — Délio Braz — Denisar Arneiro — Dionísio Dal Prá — Dionísio Hage — Dirceu Tutu Quadros — Dirceu Carneiro — Djenal Gonçalves — Domingos Juvenil — Domingos Leonelli — Doreto Campanari — Edison Lobão — Edivaldo Motta

— Edme Tavares — Eduardo Bonfim — Eduardo Jorge — Eduardo Moreira — Egidio Ferreira Lima — Elias Murad — Eliel Rodrigues — Eraldo Tinoco — Eraldo Trindade — Erico Pegoraro — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Eivaldo Gonçalves — Expedito Machado — Fábio Feldmann — Fábio Raunheitti — Felipe Mendes — Fernando Gasparian — Fernando Henrique Cardoso — Fernando Santana — Firmo de Castro — Flávio Rocha — Florestan Fernandes — Floriceno Paixão — Francisco Amaral — Francisco Benjamim — Francisco Carneiro — Francisco Dias Alves — Francisco Kuster — Francisco Rollemberg — Furtado Leite — Gabriel Guerreiro — Gandi Jamil — Gastone Righi — Genebaldo Correia — Geraldo Campos — Gerson Camata — Gerson Peres — Gumercindo Milhomem — Harlan Gadelha — Hélio Duarte — Hélio Rosas — Henrique Córdova — Heráclito Fortes — Hermes Zaneti — Hilário Braun — Homero Santos — Humberto Lucena — Humberto Souto — Ibsen Pinheiro — Inocêncio Oliveira — Iram Saraiva — Irma Passoni — Israel Pinheiro — Itamar Franco — Ivo Mainardi — Jacy Scanagatta — Jairo Carneiro — Jamil Haddad — Jayme Paliarin — Jayme Santana — Jesualdo Cavalcanti — João Agripino — João Calmon — João da Mata — João de Deus Antunes — João Natal — João Rezek — Joaquim Bevilacqua — Joaquim Sucena — Jofran Frejat — Jonas Pinheiro — Jorge Arbage — Jorge Bornhausen — Jorge Hage — Jorge Lequed — Jorge Vianna — José Carlos Coutinho — José Carlos Grecco — José Carlos Sabóia — José Costa — José Egreja — José Elias — José Fernandes — José Fogaça — José Genoíno — José Geraldo — José Guedes — José Lins — José Luiz de Sá — José Luiz Maia — José Maria Eymael — José Paulo Bisol — José Queiroz — José Richa — José Tavares — José Tinoco — José Yunes — Júlio Costamilan — Jutahy Magalhães — Koyulha — Lael Varella — Lavoisier Maia — Leite Chaves — Lélcio Souza — Lezio Sathler — Lídice da Mata — Loureberg Nunes Rocha — Luís Eduardo — Luís Roberto Ponte — Luiz Alberto Rodrigues — Luiz Freire — Luiz Henrique — Luiz Inácio Lula da Silva — Luiz Marques — Luiz Salomão — Luiz Soyer — Luiz Viana — Lysâneas Maciel — Maguito Vilela — Maluly Neto — Manoel Castro — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Marcos Perez Queiroz — Maria de Lourdes Abadia — Márcio Assad — Mário Covas — Mário Maia — Maurício Campos — Maurício Corrêa — Maurício Fruet — Maurício Nasser — Maurício Pádua — Mauro Benevides — Mauro Borges — Mauro Campos — Mauro Miranda — Mauro Sampaio — Meira Filho — Mendes Canale — Mendes Ribeiro — Messias Góis — Messias Soares — Michel Temer — Miro Teixeira — Moysés Pimentel — Nabor Júnior — Naphtali Alves de Souza — Nelson Aguiar — Nelson Carneiro — Nelson Seixas — Nelson Friedrich — Nilson Gibson — Nion Albemaz — Octávio Elisio — Olívio Dutra — Osmir Lima — Osvaldo Bender — Osvaldo Almeida — Osvaldo Trevisan — Paes de Andrade — Paulo Delgado — Paulo Mincaroni — Paulo Paim — Paulo Pimentel — Paulo Ramos — Paulo Roberto — Paulo Roberto Cunha — Pedro Canedo — Plínio Arruda Sampaio — Raimundo Bezerra — Raimundo Lira — Raimundo Rezende — Raquel Cândido — Renato Bernardi — Renato Johnsson — Ricardo Izar — Rita Camata — Roberto Augusto

— Roberto Campos — Roberto Freire — Roberto Vital — Robson Marinho — Rodrigues Palma — Ronaldo Aragão — Ronaldo Carvalho — Ronaldo Cezar Coelho — Ronan Tito — Rosa Prata — Rosário Congro Neto — Rose de Freitas — Rubem Branquinho — Rubem Medina — Rubem Figueiró — Sandra Cavalcanti — Saulo Queiroz — Severo Gomes — Sigmaringa Seixas — Sílvio Abreu — Simão Sessim — Siqueira Campos — Sólon Borges dos Reis — Tadeu França — Telmo Kirst — Teotônio Vilela Filho — Theodoro Mendes — Tito Costa — Ubiratan Aguiar — Uldunco Pinto — Valmir Campelo — Vasco Alves — Vicente Bogo — Victor Fontana — Wilson Souza — Vingt Rosado — Vinicius Cansanção — Virgílio Galassi — Virgílio Guimarães — Vitor Buaiz — Vladimir Palmeira — Waldyr Pugliesi — Walmor de Luca — Wilma Maia —

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Quero, rapidamente, pedir aos Srs. Constituintes concordância para duas ou três palavras que desejo levar ao conhecimento da Casa.

Permitir-me-ia, nesta altura dos nossos trabalhos — não é censura, evidentemente, aos procedimentos até aqui verificados — quando nos aproximamos do término da elaboração constitucional, sugerir que se fizesse aqui um trabalho ou esforço contra o desperdício. Entendo que todos podemos aqui estar presentes nesta semana em que desejamos terminar os trabalhos, a começar, evidentemente, pelo presidente, nas horas assinaladas, ou seja, no período de manhã, para efeito de votação, às 10h, e à tarde, às 15h30min, a fim de que poupemos preciosos minutos, um lapso de tempo que, no sucedimento das votações pode representar uma ou até duas sessões, que são valiosas para nós. Portanto, se todos estivermos em plenário nas horas assinaladas, evitaremos a verificação de **quorum**. Isso traz como consequência economia de cerca de 20 minutos, que, no correr das onze sessões que estamos programando, soma 220 minutos. Praticamente, duas sessões seriam poupadas, se não fizessemos a verificação de **quorum** e começássemos logo com as votações.

Gostaria de ponderar, se é que isso é necessário, sobre a votação em plenário. A votação em plenário demora 4 minutos, no máximo, enquanto as que se processam com o uso dos postos avulsos demoram, no mínimo, 15 minutos. E, sendo assim, com votações rápidas, teríamos sempre mais 15 minutos em cada uma das onze sessões. É fácil verificar o tempo envolvido nas votações com o uso dos postos avulsos. Aliás, devo dizer, e todos sabem, que os postos avulsos de votação foram implantados pelo fato de não existirem cerca de cem lugares. Há um déficit de cem lugares para os Constituintes, se estivermos funcionando em termos plenos. Por isto é que há os postos avulsos. Senão, talvez nem fossem necessários.

Portanto, havendo lugar para votar, ocupem-no, eis que teremos essa economia em cada votação. Poupáramos cerca de 15 minutos. Em doze votações, com mais os 15 minutos envolvidos em cada votação com o uso dos postos avulsos, a economia atingiria 180 minutos, ou seja, 3 horas.

Sobre o encaminhamento de votação. Evidentemente, se for necessário, será feito. Mas cada

encaminhamento, no espaço de 5, 10 ou 20 minutos, se forem quatro os oradores, tudo isso será debitado ao tempo global que teremos para ultimar a votação do Projeto de Constituição. Pelo levantamento que temos, restam 365 destaques, denominados destaques ordenados para votação, que têm condições de ser votados. Mas há destaques que não são votados, ou pela circunstância de prejudicialidade, ou por não estar presente o autor, ou pela abrangência na reunião de emendas. Mas vamos calcular que sejam 365. Necessitaremos, no propósito de ultimarmos os trabalhos na quinta-feira, de onze sessões. Como sete sessões que poderemos chamar de normais, a de hoje, que está transcorrendo, depois as de terça, quarta, quinta e sexta-feiras, que somam sete seriam necessárias mais quatro sessões. A partir de terça-feira, se realizarmos sessões noturnas, teremos condições de ultimar a votação, desde que votemos 33 destaques por sessão; vale dizer, prorrogaremos a sessão noturna até completarmos a etapa, até atingirmos esse objetivo. Não haverá sessão hoje à noite porque os Líderes irão reunir-se para ultimar todo o trabalho, inclusive com relação às Disposições Transitórias, coordenando, assim, a votação, ganhando em qualidade e em tempo, como a experiência tem demonstrado.

É o apelo e a exposição que faço, pedindo a colaboração dos Srs. Constituintes (Palmas.)

**O Sr. Mendes Botelho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. MENDES BOTELHO** (PTB — SP Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito registrar minha presença.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Será registrada.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Vai-se passar à

## VI — ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Passemos ao Destaque nº 839, de autoria do Constituinte Jorge Vianna, que tem a palavra.

**O SR. JORGE VIANNA** (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para atender ao apelo de V. Exª e na certeza de que hoje o que interessa é votar o art. 190, § 2º, retiro meu destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Agradeço ao eminente Constituinte Jorge Vianna.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Destaque nº 1.023. O autor é o nobre Constituinte Aldo Arantes, que está ausente.

Está prejudicada a proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Anuncio o Destaque nº 1.062, de autoria do nobre Constituinte Renan Calheiros. A emenda se refere ao art. 189, § 1º. (Pausa.)

O autor retira o destaque (Palmas.)

Os nossos agradecimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Sobre a mesa, os seguintes requerimentos de destaque:

### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 199

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T00792-2 que suprime o art. 190 — da reforma agrária — **Mário Maia**.

### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 342

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T01806-1 — **Ademir Andrade**.

### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 976

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T01711-1 — **Domingos Leonelli**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — São as seguintes as emendas destacadas.

EMENDA Nº 792  
(Do Sr. Mário Maia)

**Suprima-se o art. 190. Da Reforma Agrária.**

EMENDA Nº 1.806  
(Do Sr. Ademir Andrade)

**Suprima-se do texto do Projeto de Constituição (B) o art. 190 (supressão total do artigo).**

EMENDA Nº 1.711  
(Do Sr. Domingos Leonelli)

**TÍTULO VII — Da Ordem Econômica e Financeira**

**CAPÍTULO III — Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária**

**Suprimir o Caput, os incisos I e II, numerando o seu parágrafo único como artigo 190.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Temos os Destaques nºs 199, de autoria do nobre Constituinte Mário Maia; 342, do nobre Constituinte Ademir Andrade; e 976, do nobre Constituinte Domingos Leonelli. Desejam S. Exªs suprimir o art. 190, segundo o qual "São susceptíveis à desapropriação para fins de reforma agrária..."

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Domingos Leonelli. (Um minuto, V. Exª não está inscrito. Quem está inscrito é o nobre Constituinte Mário Maia.)

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Mário Maia

**O Sr. Luiz Inácio Lula da Silva** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem a palavra pela ordem.

**O SR. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA** (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não sei se temos matérias atrasadas para votar, mas o dado importante é que vamos entrar agora na questão da reforma agrária. As Lideranças vão

reunir-se hoje para tentar negociar tudo que for possível. Pondero a V. Exª que, havendo aqui consciência a respeito dos outros temas, essa matéria poderia ser negociada à noite com todas as outras Lideranças (Apupos nas galerias)

Em nome do meu partido, sem me preocupar, obviamente, com chiadeira daqueles que não querem reforma agrária, mas preocupando-me apenas com aquilo que a consciência de cada um fará prevalecer aqui, gostaria de ponderar que a votação desse tema deve ser adiada para dar chance às Lideranças de promoverem uma última tentativa de acordo hoje à noite.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Sabe o eminente Líder que, havendo concordância das Lideranças, é possível adiar a votação.

**O Sr. Inocêncio Oliveira** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra pela ordem

**O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA** (PFL — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal não aceita acordo, pois no tocante a esse texto não é possível qualquer entendimento.

Em assim sendo, pretendemos votar imediatamente. (Palmas.)

**O SR. DOMINGOS LEONELLI** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

**O SR. DOMINGOS LEONELLI** (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a praxe, pelo que tenho observado como simples Constituinte, é que quando dois ou três partidos fazem uma solicitação de adiamento a Mesa o concede de pleno.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Não.

**O SR. DOMINGOS LEONELLI** — Não basta que um único partido vete a possibilidade de negociação para que esta seja suspensa. Tenho a impressão de que isso tem acontecido aqui

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Só havendo entendimento. Foi a norma geral adotada até aqui

**O Sr. Amaral Netto** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. AMARAL NETTO** (PDS — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDS também não aceita o adiamento.

**O Sr. Paulo Roberto Cunha** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. PAULO ROBERTO CUNHA** (PDC — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDC também não aceita o adiamento.

**O Sr. Roberto Freire** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PCB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, S. Exª está inscrito para falar sobre qual emenda?

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — O Constituinte Nelson Friedrich está inscrito para falar sobre a Emenda nº 199, de sua autoria e de outros Constituintes, e propõe a exclusão do art. 190, incisos e parágrafos

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Mário Maia, regularmente inscrito para falar.

**O SR. MÁRIO MAIA** (PDT — AC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como autor da emenda e atendendo aos apelos das Lideranças, desejamos que a matéria seja adiada por algumas horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Isso já foi decidido, nobre Constituinte. V. Exª pode falar.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Em não sendo possível, objetivando o bom andamento e agilização dos trabalhos, retiro minha emenda e apoio a de autoria do nobre Constituinte Nelson Jobim e outros Constituintes.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Ademir Andrade, que está inscrito para falar.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB — PA Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs Constituintes, nossa emenda propõe a supressão total do art. 190. Insistimos, nas reuniões de Lideranças, com a participação ativa do companheiro Vicente Bogo, em que fosse feito um acordo, no sentido de tornar mais real a situação brasileira, quanto ao capítulo referente à reforma agrária. Lamentamos profundamente a intransigência dos Constituintes que representam e defendem os interesses da UDR.

Nesta Casa, em todos os momentos, mesmo nas horas mais difíceis desta Assembléia Nacional Constituinte, foi sempre possível discutir, analisar e chegar a bom termo nos assuntos que pareciam mais difíceis. Entretanto, isso não aconteceu numa única questão desta Assembléia Nacional Constituinte, que foi a da reforma agrária. A ganância, a usura, a prepotência daqueles que querem deter exclusivamente para si a propriedade rural, que querem ter o homem não como seu semelhante, mas como o seu explorado, não permitiram em momento algum que chegássemos a um entendimento. E agora, neste instante, quando pedimos um tempo para negociar, mais uma vez a intransigência prevalece e se exige que a votação seja imediatamente realizada. Está pendente de decisão o § 2º do art. 177, que é de interesse das multinacionais, daqueles que representam as empresas de capital estrangeiro, e desde sábado estamos admitindo o adiamento desta votação. Mas quando se trata de reforma agrária, o mesmo não ocorre, tem de ser votada imediatamente. E aqui estamos nós aceitando esse confronto.

Só quero dizer, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, que esse texto da nova Constituição do Brasil não atende à nossa realidade. É preciso que os

Constituintes que o defendem, que os representantes da UDR, hoje presentes nesta Casa, compreendam e entendam bem que ninguém, neste País terá o poder de conter a força do povo pela sua sede de justiça, pela sua vontade de igualdade. Não será sequer a Constituição do Brasil, não será nenhuma lei que impedirá os 12 milhões de trabalhadores rurais sem terra, nesta nossa Pátria, de terem a sua terra. Quando buscamos um texto real para essa Constituição, é porque queremos a paz do campo, a igualdade, a justiça. Mas a UDR não quer a justiça, a igualdade e a paz do campo. Quer o confronto, que, aliás, existirá, sem dúvida alguma, independente da nossa vontade, porque, volto a repetir, ninguém neste País terá força suficiente para conter o anseio de justiça da população brasileira.

Este é o único capítulo do texto constitucional que não combina com seu todo, porque é a parte mais fechada, mais antidemocrática, mais dura e irreal de toda a Constituição do Brasil. Por estarmos vivendo um processo democrático, avançará a luta do povo, e, sem dúvida alguma logo, logo isso será superado pela própria força da população e da História.

Aqui, fica, portanto, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o nosso depoimento, a demonstração da nossa boa vontade, pois sempre lutamos pela igualdade, pela justiça e, essencialmente, pela paz no campo. Mas a esta Assembléia Nacional Constituinte e ao povo brasileiro se declara guerra. É lamentável que esse fato tenha ocorrido.

Srs. Constituintes, esta é a última oportunidade que temos para tirar esta irrealidade da dura realidade que é o nosso Brasil.

**O Sr. Ademir Andrade** — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB — PA Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu não poderia — e peço que V. Exª compreenda — ter deixado de defender essa proposta; seria inadmissível da minha parte. Mas, diante do apelo de todas as Lideranças, retiro a minha emenda para apoiar a proposta do Constituinte Nelson Jobim.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Anuncio o destaque do nobre Constituinte Domingos Leonelli, com relação ao art. 190, que diz o seguinte:

“Art. 190. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária.”

I — a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra;

II — a propriedade produtiva.

Parágrafo único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos à sua função social.”

O objetivo do destaque é suprimir os incisos I e II e manter o parágrafo único, estabelecendo que a lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos à sua função social.

**O Sr. Amaral Netto** — Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. AMARAL NETTO** (PDS — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com todo o respeito que tenho pelo Constituinte Ademir Andrade, com quem me dou muito bem, acredito que, retirada a emenda e não tendo podido o Constituinte Alysson Paulinelli encaminhar contra, deve ser o seu discurso cortado dos Anais, porque não poderia existir.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — A Casa é testemunha de que, em várias oportunidades, autores de destaques foram à tribuna, retiraram os destaques até com aplausos da Casa, porque facilitaria o andamento dos trabalhos.

Portanto, dou a palavra ao nobre Constituinte Domingos Leonelli. Depois esta inscrito o Constituinte Alysson Paulinelli, que poderá falar.

**O Sr. Inocêncio Oliveira** — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA** (PFL — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedimos apenas que em relação a esta emenda tenhamos também o direito de encaminhar contra, para que nos Anais não constem apenas aqueles que encaminham a favor. (Palmas.)

Para retirar a emenda é preciso que conste dos Anais quem encaminha contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Vários Constituintes foram à tribuna retirar seus destaques. Se é problema de constar nos Anais, pode o discurso ser encaminhado à Mesa que será publicado.

**O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA** — Está faltando o contraditório, do qual V. Exª tem sido um grande defensor desse direito.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Domingos Leonelli, para encaminhar a votação.

**O SR. DOMINGOS LEONELLI** (PMDB — BA Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é bom até lembrar aos indôsséis defensores da UDR que estou aqui como autor do destaque, não estou apenas encaminhando, mas sou o autor, e faço do meu destaque o que bem entender.

Sr. Presidente, a verdade é que a emenda que apresentei era uma tentativa — e continua sendo, até o momento da sua retirada, se houver — de compor interesses contrários, na medida em que fosse possível.

Minha proposta era a suspensão de todo o art. 190, deixando apenas o seu parágrafo único, que determina que uma lei tratará de forma especial a terra produtiva.

É preciso que fique claro que aqueles que defendem a reforma agrária, em momento nenhum foram favoráveis à desapropriação indiscriminada da terra produtiva. Defendemos a terra de todos aqueles que produzem, e não apenas os latifundiários. Passamos parte das nossas vidas envolvidos exatamente na defesa do verdadeiro produtor rural, do pequeno, do médio e até da grande empresa que realmente produz.

Queríamos assegurar na Constituição que a terra não fosse objeto de negócios ou de especulação. Os esforços que realizamos — e é o que minha emenda tenta ainda — foram no sentido de possibilitar que a questão da terra não fosse confundida com os interesses atrasados daqueles que *querem fazer o País andar para trás*.

O Sr. Presidente, a reforma agrária nada tem a ver com o socialismo, com a revolução socialista, *mas, sim, com o desenvolvimento do capitalismo*. É incrível que os capitalistas modernos, aqueles que, a todo instante, nesta Casa, apelaram para a modernidade, insistam em uma intocabilidade da propriedade, o que não existe em outros países do mundo capitalista. Verificamos que houve uma santa aliança entre o grande capital privado, o capital estrangeiro, a grande empresa privada e o grande capital rural, os grandes latifundiários, construindo esta coisa que se chamou UDR e que nada mais é do que uma tropa de choque do capitalismo selvagem em nossa Pátria.

Sr. Presidente, nós, que presenciamos as mortes no campo, que falamos em nome da verdadeira paz no campo, *mas uma vez oferecemos a esta Casa uma alternativa*

A minha proposta supressiva visa a suprimir todo o capítulo, criando uma lei que trata especialmente da terra produtiva. Estou propondo o que no início das negociações muitos daqueles que *falam em nome do produtor rural propunham, mas que depois que conseguiram um momento, um instante de hegemonia nesta Casa resolveram apelar para a intransigência*. Eles estão recusando até o adiamento da votação. Com certeza, terão de assumir a responsabilidade pela guerra, pelas mortes e violência no campo.

Sr. Presidente, concludo dizendo que nós, aqui, não jogamos ingenuamente. Sabemos qual é a articulação que está do lado de lá. É nesse sentido, então, que compreendemos a necessidade de juntar forças, e retiramos a nossa emenda, para apoiar a emenda do Líder do PMDB, nobre Constituinte Nelson Jobim.

**O Sr. João Menezes** — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra

**O SR. JOÃO MENEZES** (PFL — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, todos temos atendido ao apelo de V. Exª, procurando tornar mais rápido o processo de votação. Parece-me que toda a vez que uma emenda é discutida, que o Constituinte vai para a tribuna discutir sua emenda, não pode mais retirá-la. A emenda já é do Plenário, portanto, não pode ser retirada. Se o Constituinte não quer discutir a emenda, que a retire antes da discussão. Nada tenho contra a discussão. Acho que devem discutir, falar, dizer o que quiserem e entenderem. Agora, golpe baixo não pode ocorrer, Sr. Presidente. Se o Constituinte defende a emenda, não pode mais retirá-la. Tem que retirá-la antes. Espero que V. Exª aja assim, como tem feito todas as vezes

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Registramos a declaração de V. Exª

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Sobre a mesa, os seguintes requerimentos de destaque:

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 1

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T01565-8  
(Suprima-se o inciso II, do art. 190). — **Nelson Jobim**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 107

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T00246-7 — **Vasco Alves**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 144

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T01326-4. — Constituinte **Plínio Arruda Sampaio**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 193

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T00851-1. — Constituinte **Fernando Santana**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 203

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T01650-6 — Referente a supressão do inciso I do art. 190 do Projeto de Constituição (B). — Constituinte **Amaury Müller**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 348

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T01801-1. — Constituinte **José Carlos Sabóia**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 544

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T00513-0. — Constituinte **Wilma Maia**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 755

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T01624-1. — Constituinte **Mário Covas**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 833

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T00973-9. — Constituinte **Harlan Gadelha**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 876

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T00718-3. — Constituinte **Odacir Soares**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 1.024

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T00992-5, de minha autona. — Constituinte **Alfredo Arantes**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 1.384

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T01565-8 (Nelson Jobim) — art. 190, II. — Constituinte **Ronan Tito**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 1.434

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T00829-5. — Constituinte **Luiz Freire**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 1.532

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T00251-3. — Constituinte **Celso Dourado**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 1.553

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T00899-6. — Constituinte **Sérgio Spada**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 1.589

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T01030-3. — Constituinte **Egídio Ferreira Lima**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 1.643

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda nº 2T01077-0. — Constituinte **Haroldo Sabóia**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — São as seguintes as emendas destacadas:

EMENDA Nº 1.565  
(Do Sr. Nelson Jobim)

Suprima-se o inciso II, do art. 190, do Projeto (B)

EMENDA Nº 246  
(Do Sr. Vasco Alves)

Suprima-se do art. 190 o inciso II e o parágrafo único, passando a vigorar a seguinte redação.

“Art. 190 São insusceptíveis de desapropriação para fins de reforma agrária, a pequena e média propriedade rural, assim definidas em lei, desde que o seu proprietário não possua outra.”

EMENDA Nº 1.326  
(Do Sr. Plínio Arruda Sampaio)

Suprima-se o inciso II do art. 190.

EMENDA Nº 851  
(Do Sr. Fernando Santana)

Suprimir o inciso II, do art. 190 que torna insusceptíveis de desapropriação para fins de Reforma Agrária, a **propriedade produtiva**. Assim como o seu parágrafo único.

EMENDA Nº 1.650  
(Do Sr. Amaury Müller)

Suprima-se o inciso II do art. 190 do Projeto de Constituição (B), adequando o respectivo **caput** à seguinte redação:

"Art. 190. São insuscetíveis de desapropriação para fins de Reforma Agrária a pequena e média propriedade, assim definida em Lei, desde que seu proprietário não possua outra."

EMENDA Nº 1.801  
(Do Sr. José Carlos Sabóia)

Supressão total do art. 190, (II e parágrafo único).

(II — a propriedade produtiva.)

Parágrafo único A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social.

EMENDA Nº 513  
(Da Sr. Wilma Maia)

Suprimir o inciso II, do art. 190, Projeto "B" da Constituição.

EMENDA Nº 1 624  
(Do Sr. Mário Covas)

Suprima-se o inciso II do art. 190.

EMENDA Nº 973  
(Do Sr. Harlan Gadelha)

Título — VII, da Ordem Econômica e da Política Financeira. I.

Capítulo III, da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária.

Art. 190. ....

Suprima-se:

Inciso II, a propriedade produtiva;

Parágrafo único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para os cumprimentos dos requisitos relativos a sua função social.

EMENDA Nº 718  
(Do Sr. Odacir Soares)

Suprimir o item II e o Parágrafo único do art. 190 do Projeto.

EMENDA Nº 992  
(Do Sr. Aldo Arantes)

Suprimam-se o inciso II do art. 190 e seu parágrafo único do Projeto de Constituição (B).

EMENDA Nº 829  
(Do Sr. Luiz Freire)

Suprimir o item II do art. 190

EMENDA Nº 251  
(Do Sr. Celso Dourado)

Art. 190.....

II — a propriedade produtiva.

Suprimir a expressão: "a propriedade produtiva" do inciso II do art. 190.

EMENDA Nº 899  
(Do Sr. Sérgio Spada)

Art. 190.....

Suprima-se o inciso "II — a propriedade produtiva".

EMENDA Nº 1.030  
(Do Sr. Egidio Ferreira Lima)

Emenda Supressiva (Projeto (B) 2º turno)

Suprima-se o inciso II, do artº 190, do Projeto de Constituição.

EMENDA Nº 1.077  
(Do Sr. Haroldo Sabóia)

Suprimir, no art. 190 do Projeto, o item II, ficando assim a redação. "Art. 190 — São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária: I — A pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra. Parágrafo único — A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social"

**O SR. PRESIDENTE** (Ulisses Guimarães) — Antes de conceder a palavra ao nobre Constituinte Nelson Jobim, gostaria de dizer que, tratando sobre a mesma matéria, existem os seguintes destaques: Nelson Jobim, 01; Vasco Alves, 107; Plínio Arruda Sampaio, 144; Fernando Santana, 193; Amaury Muller, 203; José Carlos Sabóia, 348; Wilma Maia, 544; Mário Covas, 755; Harlan Gadelha, 833; Odacir Soares, 876; Aldo Arantes, 1.024; Ronan Tito, 1 384; Luiz Freire, 1.434; Celso Dourado, 1.532; Sérgio Spada, 1 553; Egidio Ferreira Lima, 1.589; Haroldo Sabóia, 1.643

O objetivo da emenda é suprimir o inciso II do art. 190, que reza o seguinte: "A propriedade produtiva".

Concedo a palavra ao eminente Constituinte Nelson Jobim.

**O SR. NELSON JOBIM** (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Constituintes, sei, perfeitamente, da emoção que torna conta do plenário, exatamente quando da análise do tema reforma agrária. Neste momento de extrema reflexão, a emotividade tem de ser necessariamente substituída pela racionalidade. Não podemos aqui estabelecer radicalizações de qualquer natureza. Esse é exatamente o objetivo da emenda que passarei a examinar e submeterei à apreciação soberana do Plenário, com todos os seus setores e facções, lembrando sempre que a democracia se produz no convívio plural de situações contraditórias.

Sr. Presidente e eminente Sr. Relator, o texto que aprovamos em primeiro turno estabeleceu uma regra absoluta e geral: o imóvel rural e urbano, no sentido do direito de propriedade, deverá cumprir a sua função social. O cumprimento da função social aparece exatamente como índice indicador e moderno dessa Constituição, mostrando que o conceito do direito absoluto de propriedade, que foi introduzido no sistema do Direito ocidental pela Revolução Francesa, passa exatamente a receber determinados condicionamentos que decorrem do aumento demográfico do mundo.

Sr. Presidente, votamos e aprovamos esse texto. No que diz respeito ao tema reforma agrária, estabeleceu-se uma regra específica para a propriedade rural, fixando-se uma distinção entre a propriedade rural, que cumpre a função social, e a propriedade que não cumpre essa função. Com relação à propriedade rural que cumpre a função social, estabeleceu-se a não-desapropriação para fins de reforma agrária. Ela estará sujeita, isto sim, à desapropriação por motivo de utilidade pública e interesse social, que é outro tema e não está em discussão. A propriedade que cumpre a função social está isenta da desapropriação para fins de reforma agrária. Esta regra absoluta

de isenção estabelece, como contrapartida, que a propriedade rural que não cumpre a função social estaria sujeita à desapropriação.

Esta mesma Casa votou dois textos sobre essa matéria. Primeiro, estabeleceu, no art. 190, que a pequena e média propriedades, desde que de um só proprietário, seriam insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária. Portanto, estabeleceu-se nesta Casa que a pequena e média propriedades são insuscetíveis de desapropriação, seja qual for a situação em que se encontrem em relação ao cumprimento ou não da sua função social. Mas se estabeleceu, no inciso II, que a propriedade produtiva também é isenta de desapropriação. No entanto, Sr. Presidente, Srs. Constituintes — e aqui apelo para a racionalidade da Casa e quero demonstrar claramente o sentido do texto supressivo — o parágrafo único do art. 190 dispõe claramente.

"A lei garantirá tratamento especial a propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos à sua função social."

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, agora e fundamentalmente percebermos as distinções internas do texto que aprovamos. Primeiro a propriedade improdutiva, que não cumpre a função social esta sujeita à desapropriação para fins de reforma agrária, com o pagamento através dos títulos da dívida agrária. Segundo: a propriedade produtiva, que cumpre a função social, é insuscetível de desapropriação em qualquer hipótese, porque cumpre a função social, que é a regra geral. Ai surge a questão: e à propriedade produtiva que não cumpre a função social qual o tratamento que esta Casa resolveu dar? É evidente, Srs. Constituintes, que não podemos tratar a propriedade produtiva da mesma forma como fazemos com a propriedade improdutiva. É evidente que a propriedade produtiva tem que ter um tratamento diferenciado em relação à propriedade improdutiva. A questão agora a examinar e uma só e não outra. qual o tratamento que precisamos dar à propriedade produtiva que não cumpre a função social? A improdutiva já o temos. A produtiva que cumpre a função social já o temos. E à produtiva que não cumpre a função social? Diz o parágrafo único que não é objeto de supressão:

"A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos à sua função social."

Parece claro, Sr. Presidente, que a intenção desta Casa é dar tratamento diferenciado à propriedade produtiva, que cumpre a função social, e àquela que não cumpre essa função. E qual foi o tratamento dado? O seguinte: que "a lei garantirá tratamento especial a esse modelo de propriedade e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos à função social". Logo, não foi dispensado à propriedade produtiva que não cumpre a função social o não-atendimento à função social. E o que pretende a emenda supressiva é tornar claro que a propriedade produtiva que não cumpre a função social insuscetível de desapropriação é aquela que tenha dado e que esteja dando atendimento e cumprimento às normas que a lei especial lhe fixar para cumprir os requisitos relativos à sua função social...

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — O tempo de V. Ex.<sup>a</sup> já terminou.

**O SR. NELSON JOBIM** — Já encerro meu pronunciamento, Sr. Presidente.

Se não, Srs. Constituintes, teríamos um problema muito sério. Não poderia dar um tratamento igual à propriedade produtiva que cumpre a função social e à propriedade produtiva que não cumpre essa função. Por ser produtiva e por não ser improdutiva é que a lei garantirá condições e requisitos especiais para atender à sua função social.

A questão que fica é esta — e aqui encerro minha apresentação e sustentação —, qual o tratamento à propriedade produtiva que não cumpre a função social e ao mesmo tempo não tenha dado cumprimento aos critérios e normas fixados pela lei especial para o cumprimento da função social? É evidente que a lei vai determinar. E poderá ser a desapropriação, o imposto e a taxação.

Nossa emenda, Sr. Presidente e Sr. Relator, tem essa característica: três conceitos distintos para três situações distintas. É por isso que apelo para esta Casa no sentido de que a aprove.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte e Líder José Lourenço.

**O SR. JOSÉ LOURENÇO** (PFL — BA Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Constituintes, um belo discurso e um belo lobo com uma linda pele de cordeiro.

Ouvimos a oração do Líder do PMDB. Sem dúvida alguma, dada a sua vasta formação jurídica, S. Ex.<sup>a</sup> encontra — como todo bom advogado — princípios e razões que podem parecer, à primeira vista, os mais fundamentados para se desapropriar a propriedade produtiva. Quando vimos um advogado dos mais brilhantes do nosso País defender um criminoso, um homem que praticou um dos crimes mais bárbaros, perguntamos a nós mesmos: mas existem advogados para tudo? E, na verdade, encontramos aqui também o Constituinte Nelson Jobim, brilhante, inteligente, perspicaz, cuidadoso nas suas colocações, pelo respeito que lhe merece este Plenário, mas ainda assim tentando confundir-nos quanto aos conceitos sobre propriedade produtiva com função social e propriedade produtiva sem função social. Ora, é claro e evidente que toda propriedade produtiva já tem, em seu contexto, a função social. Parece-me que S. Ex.<sup>a</sup> quis fazer-nos entender o contrário: que a propriedade produtiva não tem função social. Claro que tem. Se ela é produtiva e se engloba naquilo que a Nação exige da propriedade, assim, atende ao princípio econômico e social. Há tempos, desta tribuna, fiz referência a uma entrevista do ilustre líder político do meu País, e engenheiro e ex-Governador do Estado do Rio de Janeiro, Leonel Brizola, em que S. Ex.<sup>a</sup> afirmou: "A propriedade produtiva é intocável, porque não iríamos acrescentar nada à riqueza nacional se tornasse passível de reforma agrária aquilo que já está produzindo". Parece-me que mesmo pelos mecanismos da inteligência jurídica de que o ilustre Líder do PMDB é detentor — embora seja eu um mero estudante de Economia que até hoje procura ler nos livros algo com que possa contraditar S. Ex.<sup>a</sup> — S. Ex.<sup>a</sup> hoje não encon-

trou, neste plenário, os aplausos fáceis, muito comuns àqueles que, com tanta inteligência e brilho, defendem teses que encontram no plenário a certeza do ouvido e a certeza do voto. Aqui, hoje, S. Ex.<sup>a</sup> não teve nem o ouvido atento nem o voto certo. Não terá o voto, porque não ouviram. Não ouviram por quê? Porque estavam divorciados da sua idéia, do seu pensamento, da sua interpretação.

Do Rio Grande do Sul tem partido homens que têm agigantado o respeito da Nação. E S. Ex.<sup>a</sup> seria um desses homens, se não tivesse feito um discurso com o que hoje aqui não nos homenageou. Seria um grande do Rio Grande, que aqui chegaria e galvanizaria este Plenário. Todos aplaudiriam, se S. Ex.<sup>a</sup> estivesse ao lado da razão e da verdade, do sentimento nacional, do povo, que diz, nas mais diversas pesquisas feitas em toda a Nação, que a propriedade produtiva é intocável (Palmas.) Mas S. Ex.<sup>a</sup> não quis um discurso para ser aplaudido no Rio Grande nem no Brasil, quis um discurso para ser aplaudido, isto sim, por alguns com os quais S. Ex.<sup>a</sup> não se identifica, mas que dão aplausos fáceis e que, através deles, por vezes o enganam. Não vá atrás dessa, nobre Constituinte Nelson Jobim. V. Ex.<sup>a</sup> tem de nós o respeito do homem público sério e só não tem hoje nosso aplauso porque em seu discurso não foi intérprete da realidade nacional. Sempre que fizer um discurso que estiver em consonância com a vontade do País, encontrará em mim o primeiro a subir à tribuna para lhe dizer "V. Ex.<sup>a</sup> tem razão". Mas hoje não o farei, porque o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> não se identificou nem com o Plenário, nem com a vontade do Brasil. (Palmas. Apupos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Vamos ouvir com atenção os oradores.

Com a palavra o nobre Constituinte Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Constituintes, sou signatário de uma emenda exatamente igual à do Constituinte Nelson Jobim, o que me obriga a vir a esta tribuna para tentar esclarecer suas razões e fundamentos. Em primeiro lugar, era preciso que voltássemos às origens dessa discussão. Foi, aqui, um dos nomes que combateu a mudança do Regimento Interno, que, em determinado instante, se pretendeu fazer. Essa mudança nos levou, nesta matéria, ao seguinte: havia um texto original que era exatamente igual ao texto aqui aprovado, à exceção da letra **d**. O texto diz o seguinte:

"São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

I — a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra;

II — a propriedade produtiva.

Parágrafo único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos à sua função social."

Este é o texto nascido do primeiro turno de votação. E como é que este texto nasceu? Originalmente, o parágrafo ainda acrescentava:

"A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o

cumprimento dos requisitos relativos à sua função social, cuja inobservância permitirá a sua desapropriação, nos termos do art. 189".

Originalmente, era o que dizia o texto

Aqui votou-se, no primeiro turno, o texto do "Centrão", que foi rejeitado, porque não teve, na primeira votação, mais do que 246 votos. No dia seguinte, convocado novamente à colação, o Plenário ofereceu apenas 237 votos. E finalmente, votado o texto, o parágrafo, tal qual está aqui, com o acréscimo da expressão "cuja inobservância permitirá a sua desapropriação, nos termos do art. 189", o placar assinalou 268 votos a favor. Em outras palavras, conseguimos, nesta Assembleia Nacional Constituinte, através de uma mudança regimental, fazer com que um texto que obteve 237 votos ganhasse de um texto que obteve 268 votos. (Palmas.) Esse foi o paradoxo.

O que se dizia naquele instante? O que se dizia com a redação daquele parágrafo era que, em primeiro lugar, resguardava, tornava insuscetíveis de desapropriação a pequena e média propriedade — sempre a propriedade produtiva — e se encaminhava para uma lei que daria tratamento especial à propriedade produtiva, cuja inobservância da função social permitiria a desapropriação.

Ora, nenhum de nós — e eu o disse desta tribuna naquele dia — é contra a propriedade produtiva. Pelo contrário, a queremos mais produtiva. Ao contrário do que disse o nobre Líder do PFL, nem sempre é a propriedade que cumpre a função social. O que se decide aqui é se é mais importante a propriedade ser produtiva ou cumprir a função social. Normalmente, sendo produtiva, cumpre a função social. Obrigatoriamente, não. É possível citar dezenas de exemplos, como o trabalho escravo que produz uma propriedade produtiva e ainda assim não cumpre a função social. (Palmas prolongadas.) Em qualquer circunstância, aquilo que se quer votar ou que se quer votar no primeiro turno já não é mais possível votar no segundo turno, porque esse mesmo Regimento que mudamos para fazer com que 237 votos ganhassem de 268 votos não permite que no segundo turno se acrescente, só permite que se tire. Mas aparecemos como se estivéssemos pretendendo tirar o resguardo da propriedade produtiva.

Ora, vejamos como ficará o texto, se a emenda for aprovada:

"Art. 190. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

I — a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra;"

Portanto, a pequena e média estarão excluídas, **in limine**, em qualquer circunstância, cumprindo ou não a função social.

"Parágrafo único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos à sua função social."

Ou seja, no caso da propriedade produtiva, mesmo que ela não cumprisse a função social prevista no art. 191, ainda assim uma lei especial daria a ela tratamento privilegiado e, portanto, estatutária. Como? Na hipótese de ela não cumprir

essa função, poderia cumpri-la antes de ser objeto de desapropriação. É preciso esclarecer bem, Sr. Presidente. Esse dispositivo não permite ou não obriga que a propriedade produtiva seja passível de desapropriação. Simplesmente esclarece ou garante aquilo que ouvimos e lemos em todos os grandes doutrinadores: que sobre cada propriedade pesa sempre uma hipoteca social. Pesa ou não pesa, Sr. Presidente? O que é mais importante: a propriedade produzir maconha ou cumprir a sua função social? (Muito bem! Palmas) Qual o princípio que deve prevalecer? Seguramente, há em cada brasileiro e em todos os que estão nesta Constituinte, como certamente em muitos dos que estão presentes assistindo, uma vontade de que o maior número de propriedades seja produtivo. (Manifestação no plenário.) Sei que está na hora. Certamente, os que estão dizendo que está na hora não o disseram ontem, quando falava o Constituinte Roberto Campos. (Palmas. Muito bem!) De qualquer maneira, cumprirei o Regimento.

Sr. Presidente, a emenda nada tem de extraordinário. Ela não é contra a propriedade produtiva, simplesmente é a favor do seguinte: não há nada que supere, na ordem hierárquica do bem-estar e justiça social, a função social de uma propriedade (Palmas)

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem a palavra o nobre Constituinte Jarbas Passarinho. Depois, o Relator dará o seu parecer e passaremos à votação

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, pretendo desenvolver meu raciocínio baseado em duas afirmativas, que acolho desde já, dos nobres Constituintes Mário Covas e Nelson Jobim.

O nobre Constituinte Nelson Jobim acabou de nos dar uma lição ao dizer que era impossível deixar de diferenciar, no tratamento, a propriedade produtiva da improdutiva. Estou inteiramente de acordo.

O que é, entretanto, que S. Ex<sup>a</sup> quer manter e retirar? Quer manter, como foi lido agora pelo Constituinte Mário Covas, o art. 190, que diz:

“Art. 190. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

I — a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra;”

Não diz a pequena e média propriedades que atendam a função social. Então, o que se passa desde logo: a propriedade maior, se é improdutiva e não atende à função social, deve ser desapropriada. Mas a propriedade média que não é produtiva e que não atende à função social deve ser mantida (Palmas.)

Para mim é uma incoerência brutal. E essa incoerência vai mais longe na medida em que pretende fazer daí a base para a reforma agrária. Como fazer a reforma agrária a partir do momento em que se dá a garantia, sobretudo à média empresa não produtiva que transgride os princípios da função social? Como pode dar essa garantia para que ela permaneça como propriedade, sem nenhuma perspectiva de desapropriação? Então, suponho ter colhido, nesse pensamento, uma contradição.

O Constituinte Mário Covas dizia, ainda há pouco, para surpresa minha, que não entendia como um determinado número de votos maior poderia ter perdido para menor quantidade de votos. Sabe S. Ex<sup>a</sup> que isso já aconteceu aqui sistematicamente, porque o objetivo é ter 280 votos; da mesma maneira que antes se rebelou a Casa, porque a Comissão de Sistematização, com 49 votos, podia rejeitar um projeto. (Palmas.) Então, parece-me que são dois argumentos perfeitamente contestáveis.

Vou mais longe: se mantivermos o texto como está, tomando a propriedade produtiva insuscetível de desapropriação para fins de reforma agrária, o que está dito no art. 5<sup>o</sup>, inciso XXIII — “A propriedade” — portanto, qualquer propriedade — “atenderá à sua função social” — já exigirá dela o exercício de atividade com função social.

O inciso seguinte diz:

“A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição.”

Não é impossível, por interesse social, inclusive, desapropriar a propriedade mesmo produtiva que transgrida violentamente a função social. Está garantida a função social a toda propriedade no texto da Constituição (Palmas.)

Vou mais longe. Se mantivermos o princípio que o Senador Mário Covas defendeu, aparentemente irrecusável, o da função social, colocaremos nesta Constituição este primor de condições.

“Art. 191. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, os seguintes requisitos:

I — aproveitamento racional e adequado.”

Claro que se não houver aproveitamento racional e adequado a propriedade não será produtiva.

“II — utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III — observância das disposições que regulam as relações do trabalho;”

O nobre Senador Mário Covas tirou do seu raciocínio um exemplo — o do trabalho escravo — como se isso fosse norma, uma existência pelo menos frequente nas relações do trabalho no Brasil.

(Apartes paralelos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — (Fazendo soar os tímpanos) — Que todos ouçam os debates. Vamos prosseguir. Com a palavra o eminente Constituinte Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Esse último aparte, Sr. Presidente, não foi para mim.

Vejam o perigo de colocarmos isto na Constituição, em termos de reforma agrária: “exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores”.

Vamos admitir que uma das propriedades privadas esteja perfeitamente correspondendo às suas finalidades — seja produtiva, cumpra as relações de trabalho, respeite o meio ambiente — e lá chegue um fiscal de qualquer área do Govern-

no, disposto a promover a reforma agrária, e diga que as casas que estão sendo oferecidas aos moradores não favorecem ao bem-estar dos mesmos, ficando, assim, a propriedade privada subordinada à possibilidade de um funcionário burocrata qualquer declarar amanhã a sua desapropriação. (Palmas.)

Por outro lado, ainda temos.. — Dr. Plínio, não precisa fazer gesto, porque não embarco nessa canoa. Teria sido mais brilhante se V. Ex<sup>a</sup> tivesse sido escolhido no primeiro time, que estava do lado de lá, para falar. (Palmas.)

Direi mais. A própria colocação que se faz aqui está praticamente inviabilizando a reforma agrária, na medida em que se protege a propriedade média sem fins produtivos e sem cumprir a finalidade da função social. Hoje, o que poderemos fazer? A desorganização de uma frente está sendo responsável, em grande parte, também ela, e não só ela, pelas sucessivas quebras de recordes da produção agrícola no Brasil.

Estamos vendo o Governo se servir desse tema como sendo um exemplo da sua capacidade, quando esta, na realidade, é oriunda praticamente da iniciativa individual, da iniciativa privada no campo. (Palmas.)

Não argumento com o fato de que o Governo declara que com 40 milhões de hectares teria condições de fazer reforma agrária no Brasil. Pois, que a faça. Há 600 milhões de hectares disponíveis. Argumento exatamente com o fato de que, a cada dia — e no meu Estado se verifica sistematicamente — a propriedade privada que não está transgredindo a função social, que não tem relação de trabalho escravagista, é invadida sistematicamente. A invasão é incentivada. (Palmas.) Não é assim que se fará reforma agrária no Brasil.

Colhi, de dois oradores que me antecederam — citei ainda há pouco.

(O Sr. Presidente faz soar os tímpanos.)

Termino, Sr. Presidente, se é para mim o alerta quanto ao tempo. Não preciso do período destinado aos nobres Constituintes Afonso Arinos, Roberto Campos e Mário Covas. (Muito bem. Palmas.) A minha participação nesse produto, eu que não tenho um palmo de terra, é exatamente para dizer que não façamos com que a propriedade agrícola, no Brasil, que está produzindo, que satisfaz a quase todos os pontos aqui indicados, como função social, propriedade que pode ser objeto de desapropriação inclusive por interesses sociais, não façamos, repito, com que essa propriedade entre em pânico, desacelere e desorganize a propriedade produtiva no Brasil e, conseqüentemente, a nossa produção de grãos. Este, portanto, é um momento importante para esta Constituinte. Ou ela fixa de modo definitivo o direito de produzir, sem ficar a mercê de qualquer peleguinho, de qualquer funcionário burocrata de segunda categoria do Governo, ou então não teremos, aí, sim, um País tranquilo, com um campo em paz e nossa produção cada vez maior. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Concedo a palavra ao nobre Relator Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (Relator) (PMDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Constituintes, no exercício

das funções espinhosas de Relator, nesta tarefa que não tem sido fácil, tenho sempre buscado o ponto de equilíbrio entre as opiniões extremadas neste plenário. Quando se discutia o problema da reforma agrária surgiu o impasse, já relatado da tribuna, face à não-aprovação de qualquer das iniciativas sobre o tema. Por causa disso, surgiu o que se convencionou chamar de "buraco negro". Coube-me, então, como V. Ex<sup>as</sup> estão lembrados, elaborar o texto conciliatório, que foi aquele que respeitou a expressão da vontade da maioria — retratada na circunstância que acusava o painel eletrônico: 528 votos "sim", 4 "não" e 4 abstenções. A partir daí houve um chamado DVS — já explicado — 268 votos "sim"; 253 "não" e 11 abstenções — e resultou nesse texto. Chamo a atenção dos eminentes colegas para o fato de que me vou portar num terreno estritamente técnico. Sequer entro na discussão acalorada, nem respondendo aos insultos que contra mim têm sido dirigidos pela imprensa, porque desejo conservar este ponto de equilíbrio. O que dizia o texto do Relator? Evitava toda essa discussão que está havendo. Garantia a propriedade produtiva — fiz questão de garanti-la e de escrever no texto — e dizia no final: "cuja inobservância permitirá a sua desapropriação, nos termos do art. 189". E por que eu declarava esta inobservância? Chamo a atenção dos que são proprietários de terra, para que não fiquem na fantasia de que este texto não vai permitir uma desapropriação. Aqui faço um reparo ao eminente Constituinte Jarbas Passarinho, meu quando amigo de tantas datas. Declarou S. Ex<sup>a</sup> que o texto está fazendo com que as pequenas e médias propriedades rurais, mesmo improdutivas, jamais sejam desapropriadas, e esclareceu ao dizer desde que seu proprietário não possua outra. Se ele for apenas o dono daquela, aí, sim.

Agora, faço questão que os Srs. Constituintes se distanciem desse lado emocional, pois há até insultos e impropérios. O professor de Direito Constitucional da Universidade de Brasília Torquato Jardim faz a seguinte especificação do texto, que leio, até para resguardar os proprietários de terras produtivas, as quais defendo.

Também não posso entender que se invada uma propriedade produtiva sem mais nem menos e se crie a indústria da desapropriação.

Quero, Sr. Presidente, deixar clara a minha posição. Leio:

"A leitura isolada do artigo que declara susceptível de desapropriação, para fins de reforma agrária, a propriedade produtiva não resiste ao exame sistemático da ordem constitucional."

Insistir nesse passo é olvidar outro ensinamento igualmente clássico; é incivil; isto é contra o direito do cidadão, diziam os romanos, interpretar a norma sem conhecer todo o Direito. E faz esta conclusão para a qual chamo a atenção dos proprietários de terra produtiva, no sentido de que se acautela. A conclusão é clara:

"O Congresso ordinário poderá, em função do que estabelecer em lei, autorizar a desapropriação para fins de reforma agrária de imóveis que hoje seus proprietários julgam produtivos."

A noção de produtividade jamais será construída pela jurisprudência como excludente do princípio maior da função social

Por esta razão, Sr. Presidente, é que, na qualidade de militante na advocacia, dei parecer pela aprovação da emenda do Constituinte Nelson Jobim.

Sou pela aprovação. (Palmas)

**O Sr. Gastone Righi** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. GASTONE RIGHI** (PTB — SP Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> tem orientado os trabalhos, e nós, da Liderança, acompanhamos com muita atenção os debates e as explicações do Sr. Relator. Confirmando-se este contraditório, podemos ter discernimento para votar. Mas há um problema que o Sr. Relator não esclareceu, e os debates só serviram para complicar o entendimento da matéria. Afirmaram os oradores que defenderam a emenda que a supressão da propriedade produtiva — e o Sr. Relator, de alguma forma, ratificou o entendimento — nada acarretaria em relação à propriedade produtiva. E mais: que essa supressão se recomendava porque a Constituição não previa o caso de propriedade produtiva que não cumprisse função social.

De repente, leio o texto e constato que, se suprimirmos a expressão "propriedade produtiva" toda propriedade poderá ser desapropriada, com pagamento em 20 anos, em títulos da dívida agrária.

Constato que, no texto constitucional, o parágrafo único declara que a lei estabelecerá os requisitos relativos à função social. Portanto, não são dois, os fatos corretos. O Relator deveria esclarecer isto. O voto do PTB é contrário à emenda favorável à propriedade produtiva.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Já houve esclarecimento durante os debates.

Vamos à votação.

**O Sr. Siqueira Campos** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS** (PDC — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Democrata Cristão tem posição muito clara e definida: a propriedade produtiva é intocável. O nosso voto é "não".

**O Sr. Amaral Netto** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

**O SR. AMARAL NETTO** (PDS — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome do PDS não preciso dizer nada. Basta dizer "não" a esta emenda.

**O Sr. Plínio Arruda Sampaio** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO** (PT — SP.) — Sr. Presidente, se tivesse tido acesso à tribuna não teria tido coragem de fazer à Casa afirmação falaciosa, que contraria o texto constitucional já aprovado. Diz este: "Compete à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial de rito sumário para o processo judicial de desapropriação". (Tumulto.)

Portanto, ao contrário do que diz o Senador Jarbas Passarinho, não é um "beleguim" ou um funcionário qualquer quem desapropria um latifúndio. É a Justiça brasileira

Pela reforma agrária, o Partido dos Trabalhadores vota "sim" à Emenda Jobim, que é, aliás, idêntica à de minha autoria.

**O Sr. Aldo Arantes** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. ALDO ARANTES** (PC do B — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não existe verdadeira democracia sem reforma agrária. O PC do B vota "sim".

**O Sr. José Lourenço** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. JOSÉ LOURENÇO** (PFL — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL tem uma tradição neste assunto: consideramos a propriedade produtiva intocável. Portanto, dizemos "não" à proposta

**O Sr. Ademir Andrade** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro quer votar de acordo com a necessidade do povo. Por isso; diz "sim". Somos pela reforma agrária

**O Sr. Amaury Müller** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. AMAURY MÜLLER** (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome da paz no campo, da justiça social e do direito que continua sendo negado a doze milhões de brasileiros de terem terra, o PDT vota "sim".

**O Sr. Roberto Freire** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PCB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Comunista Brasileiro votará "sim".

**O Sr. Artur da Távola** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nos termos das impecáveis argumentações não refutadas dos Constituintes Nelson Jobim e Mário Covas, o PSDB votará “sim”.

**O Sr. Adolfo Oliveira** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

**O SR. ADOLFO OLIVEIRA** (PL — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, assim como defendemos a empresa nacional no subsolo, defendemos a pessoa física e a empresa nacional no solo, na propriedade produtiva. O Partido Liberal vota “não”.

**O Sr. Nelson Jobim** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Jobim.

**O SR. NELSON JOBIM** (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em face da decisão da convenção do partido e considerando os argumentos aduzidos, conclamamos a nossa bancada, em obediência estrita à decisão da convenção majoritária do partido, a votar “sim”.

**O Sr. Jorge Vianna** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Jorge Vianna.

**O SR. JORGE VIANNA** (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a convenção do PMDB de forma alguma fez acordo. É uma mentira do Líder do partido. Não houve acordo da bancada do PMDB. (Apupos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Vamos votar. Não perturbem a votação. (Pausa.)

O parecer do Relator é favorável.

(*Procede-se à votação.*)

**O Sr. Jairo Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

**O SR. JAIRÓ CARNEIRO** (PDC — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero informar a V. Exª que encaminharei por escrito a justificativa do meu voto. Votarei pela manutenção do texto, portanto, a favor da propriedade produtiva que cumpre função social. Digo “não” à emenda.

**O Sr. Hélio Rosas** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. HÉLIO ROSAS** (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é para informar que estou encaminhando à Mesa uma declaração de voto em meu nome

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Pode encaminhar que será publicada.

**O Sr. Osvaldo Macedo** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. OSVALDO MACEDO** (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para justificar que estamos encaminhando declaração de voto, em meu nome e em nome dos Srs. Constituintes Hélio Duque, Maurício Fruet e Joaquim Bevilacqua.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — V. Exªs podem encaminhar a declaração, que será publicada.

**A Srª Abigail Feitosa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Exª a palavra

**A SRA. ABIGAIL FEITOSA** (PSB — BA. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, votei equivocadamente. O meu voto é “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — A declaração de V. Exª está registrada.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Está encerrada a votação. (Palmas prolongadas nas galerias.)

Atenção, vamos continuar a votação. Peço a colaboração das galerias, cujo comportamento até agora foi elogiável, para prosseguirmos as votações

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — A Mesa vai proclamar o resultado (Votação nº 943)

SIM — 186  
NÃO — 233  
ABSTENÇÃO — 11  
TOTAL — 430

As emendas foram rejeitadas

*VOTARAM OS SRS. CONSTITUINTES:*

Presidente Ulysses Guimarães — Abstenção

Abigail Feitosa — Sim

Acival Gomes — Sim

Ademir Andrade — Sim

Adolfo Oliveira — Não

Adroaldo Streck — Não

Adylson Motta — Não

Aécio de Borba — Não

Afonso Arinos — Sim

Afonso Sancho — Não

Agripino de Oliveira Lima — Não

Airton Cordeiro — Não

Alanco Abib — Não

Albano Franco — Não

Albérico Filho — Não

Alceni Guerra — Não

Aldo Arantes — Sim

Alexandre Costa — Não

Alfredo Campos — Não

Almir Gabriel — Sim

Aloisio Vasconcelos — Não

Aloysio Chaves — Não

Aloysio Teixeira — Não

Aluizio Bezerra — Sim

Aluizio Campos — Não

Alysson Paulinelli — Não

Amaral Netto — Não

Amoury Muller — Sim

Ângelo Magalhães — Não

Anna Maria Rattes — Sim

Annibal Barcellos — Não

Antero de Barros — Sim

Antônio Câmara — Sim

Antônio Carlos Franco — Não

Antônio Carlos Konder Reis — Não

Antoniocarlos Mendes Thame — Não

Antônio de Jesus — Não

Antonio Ferreira — Não

Antonio Gaspar — Sim

Antonio Mariz — Sim

Arnaldo Martins — Não

Arnaldo Moraes — Não

Arnaldo Prieto — Não

Arolde de Oliveira — Não

Artenir Werner — Não

Artur da Távola — Sim

Asdrubal Bentes — Não

Assis Canuto — Não

Átila Lira — Não

Augusto Carvalho — Sim

Basílio Villani — Não

Benedita da Silva — Sim

Benito Gama — Não

Bernardo Cabral — Sim

Beth Azize — Sim

Bezerra de Melo — Não

Bocayuva Cunha — Sim

Bonifácio de Andrada — Não

Brandão Monteiro — Sim

Caio Pompeu — Abstenção

Carlos Alberto — Não

Carlos Alberto Caó — Sim

Carlos Benevides — Não

Carlos Cardinal — Sim

Carlos Chiarelli — Não

Carlos Cotta — Sim

Carlos Mosconi — Sim

Carlos Sant'Anna — Não

Carrel Benevides — Sim

Cássio Cunha Lima — Sim

Célio de Castro — Sim

César Maia — Sim

Chagas Duarte — Sim

Chagas Rodrigues — Sim

Chico Humberto — Não

Christóvam Chiaradia — Não

Cid Carvalho — Sim

Cid Sabója de Carvalho — Sim

Cláudio Ávila — Não

Costa Ferreira — Não

Cristina Tavares — Sim

Cunha Bueno — Não

Dáilton Canabrava — Não

Darcy Deitos — Não

Darcy Pozza — Não

Daso Coimbra — Não

Del Bosco Amaral — Sim

Delfim Netto — Não

Délio Braz — Não

Denisar Arneiro — Não

Dionísio Dal Prá — Não

Dionísio Hage — Não

Dirce Tutu Quadros — Sim

Dirceu Carneiro — Sim

Divaldo Suruagy — Não

Djeral Gonçalves — Não

Domingos Juvenil — Não

Domingos Leonelli — Sim	Hilário Braun — Não	José Santana de Vasconcellos — Não
Doreto Campanari — Sim	Homero Santos — Não	José Serra — Sim
Edésio Frias — Sim	Humberto Lucena — Sim	José Tavares — Não
Edison Lobão — Não	Humberto Souto — Não	José Teixeira — Não
Edivaldo Motta — Sim	Iberê Ferreira — Não	José Tinoco — Não
Edme Tavares — Não	Ibsen Pinheiro — Sim	José Viana — Sim
Edmilson Valentim — Sim	Inocêncio Oliveira — Não	José Yunes — Não
Eduardo Bonfim — Sim	Iram Sarava — Sim	Juarez Antunes — Sim
Eduardo Jorge — Sim	Irapuan Costa Júnior — Não	Júlio Campos — Não
Eduardo Moreira — Não	Irma Passoni — Sim	Júlio Costamilan — Sim
Egídio Ferreira Lima — Sim	Ismael Wanderley — Sim	Jutahy Magalhães — Sim
Elias Murad — Não	Israel Pinheiro — Sim	Koyu Iha — Sim
Eliei Rodrigues — Não	Itamar Franco — Sim	Lael Varela — Não
Eliézer Moreira — Não	Ivo Lech — Sim	Lavoisier Maia — Não
Enoc Vieira — Não	Ivo Vanderlinde — Não	Leite Chaves — Sim
Eraldo Tinoco — Não	Jacy Scanagatta — Não	Lélto Souza — Sim
Eraldo Trndade — Sim	Jairo Carneiro — Não	Leur Lomanto — Não
Erico Pegoraro — Não	Jalles Fontoura — Não	Levy Dias — Não
Ervin Bonkoski — Não	Jamil Haddad — Sim	Lidice da Mata — Sim
Etevaldo Nogueira — Não	Jarbas Passarinho — Não	Louremberg Nunes Rocha — Não
Euclides Scalco — Sim	Jayme Paliarin — Não	Lourival Baptista — Não
Eunice Michiles — Não	Jayne Santana — Sim	Lúcia Vânia — Não
Evaldo Gonçalves — Não	Jesuvaldo Cavalcanti — Não	Luís Eduardo — Não
Expedito Machado — Não	João Agripino — Sim	Luís Roberto Ponte — Não
Ézio Ferreira — Não	João Calmon — Não	Luiz Alberto Rodrigues — Sim
Fábio Feldmann — Sim	João Carlos Bacelar — Não	Luiz Freire — Sim
Fábio Raunheitti — Não	João Castelo — Não	Luiz Gushiken — Sim
Fausto Fernandes — Não	João da Mata — Não	Luiz Henrique — Sim
Fausto Rocha — Não	João de Deus Antunes — Não	Luiz Inácio Lula da Silva — Sim
Felipe Mendes — Não	João Herrmann Neto — Sim	Luiz Marques — Não
Fernando Bezerra Coelho — Sim	João Lobo — Não	Luiz Salomão — Sim
Fernando Gasparian — Sim	João Menezes — Não	Luiz Soyer — Não
Fernando Henrique Cardoso — Sim	João Natal — Não	Luiz Viana — Não
Fernando Santana — Sim	João Paulo — Sim	Lysâneas Maciel — Sim
Firmo de Castro — Sim	João Rezek — Não	Maguito Vilela — Não
Flavio Palmier da Veiga — Não	Joaquim Bevilacqua — Abstenção	Maluly Neto — Não
Flávio Rocha — Não	Joaquim Hayckel — Não	Manoel Castro — Não
Florestan Fernandes — Sim	Joaquim Sucena — Não	Mansueto de Lavor — Sim
Florêncio Paixão — Sim	Jofiran Frejat — Não	Marcelo Cordeiro — Sim
Francisco Benjamim — Não	Jonas Pinheiro — Não	Márcia Kubitschek — Sim
Francisco Carneiro — Não	Jorge Arbage — Não	Márcio Braga — Abstenção
Francisco Coelho — Não	Jorge Bornhausen — Não	Márcio Lacerda — Sim
Francisco Dias Alves — Não	Jorge Hage — Sim	Marco Maciel — Não
Francisco Diógenes — Não	Jorge Meduar — Sim	Marcondes Gadelha — Não
Francisco Dornelles — Não	Jorge Uequed — Sim	Marcos Perez Queiroz — Sim
Francisco Küster — Sim	Jorge Vianna — Não	Mana de Lourdes Abadia — Sim
Francisco Pinto — Sim	José Agripino — Não	Mário Assad — Sim
Francisco Rollemberg — Não	José Carlos Coutinho — Não	Mário Covas — Sim
Francisco Rossi — Sim	José Carlos Grecco — Sim	Mário Lima — Sim
Francisco Sales — Não	José Carlos Martinez — Não	Mário Maia — Sim
Furtado Leite — Não	José Carlos Sabóia — Sim	Marluce Pinto — Não
Gabriel Guerreiro — Sim	José da Conceição — Sim	Matheus Jensen — Não
Gandi Jamil — Não	José Egreja — Não	Mattos Leão — Abstenção
Gastone Righi — Não	José Elias — Não	Maurício Corrêa — Sim
Genebaldo Correia — Sim	José Fernandes — Sim	Maurício Fruet — Abstenção
Geovani Borges — Não	José Fogaça — Sim	Maurício Nasser — Não
Geraldo Bulhões — Sim	José Freire — Não	Maurício Pádua — Não
Geraldo Campos — Sim	José Genoíno — Sim	Mauro Benevides — Sim
Gilson Machado — Não	José Geraldo — Não	Mauro Borges — Não
Gonzaga Patriota — Sim	José Guedes — Sim	Mauro Campos — Sim
Gumerindo Milhomem — Sim	José Ignácio Ferreira — Não	Mauro Miranda — Não
Harlan Gadelha — Sim	José Jorge — Não	Mauro Sampaio — Sim
Haroldo Lima — Sim	José Lins — Não	Max Rosenmann — Não
Haroldo Sabóia — Sim	José Lourenço — Não	Meira Filho — Não
Hélio Duque — Abstenção	José Luiz de Sá — Não	Mello Reis — Não
Hélio Manhães — Sim	José Luiz Maia — Não	Melo Freire — Não
Hélio Rosas — Abstenção	José Melo — Não	Mendes Botelho — Sim
Henrique Córdova — Sim	José Moura — Não	Mendes Canale — Sim
Henrique Eduardo Alves — Sim	José Paulo Bisol — Sim	Mendes Ribeiro — Sim
Heráclito Fortes — Abstenção	José Queiroz — Sim	Messias Góis — Não
Hermes Zaneti — Sim	José Richa — Sim	Messias Soares — Não

Michel Temer — Não  
 Miro Teixeira — Sim  
 Moema São Thiago — Sim  
 Moysés Pimentel — Sim  
 Myrian Portella — Sim  
 Naphtali Alves de Souza — Não  
 Narciso Mendes — Não  
 Nelson Aguiar — Sim  
 Nelson Carneiro — Sim  
 Nelson Jobim — Sim  
 Nelson Seixas — Sim  
 Nelson Wedekin — Sim  
 Nelton Friedrich — Sim  
 Ney Maranhão — Sim  
 Nilson Gibson — Não  
 Nion Albernaz — Não  
 Nyder Barbosa — Não  
 Octávio Elisio — Sim  
 Olívio Dutra — Sim  
 Orlando Bezerra — Não  
 Orlando Pacheco — Não  
 Oscar Corrêa — Não  
 Osmar Leitão — Não  
 Osmundo Rebouças — Sim  
 Osvaldo Bender — Não  
 Osvaldo Macedo — Abstenção  
 Osvaldo Sobrinho — Não  
 Oswaldo Almeida — Não  
 Oswaldo Trevisan — Não  
 Ottomar Pinto — Não  
 Paes de Andrade — Sim  
 Paes Landim — Não  
 Paulo Almada — Não  
 Paulo Delgado — Sim  
 Paulo Macarini — Não  
 Paulo Mincarone — Não  
 Paulo Paim — Sim  
 Paulo Pimentel — Não  
 Paulo Ramos — Sim  
 Paulo Roberto — Sim  
 Paulo Roberto Cunha — Não  
 Paulo Silva — Sim  
 Pedro Canedo — Não  
 Pedro Ceolin — Não  
 Plínio Arruda Sampaio — Sim  
 Pompeu de Sousa — Sim  
 Rachid Saldanha Derzi — Não  
 Raimundo Bezerra — Sim  
 Raimundo Lira — Não  
 Raimundo Rezende — Não  
 Raquel Cândido — Sim  
 Raquel Capiberbe — Sim  
 Raúl Ferraz — Sim  
 Renan Calheiros — Sim  
 Renato Johnsson — Não  
 Renato Vianna — Sim  
 Ricardo Fiuza — Não  
 Ricardo Izar — Não  
 Rita Camata — Sim  
 Rita Furtado — Não  
 Roberto Augusto — Não  
 Roberto Balestra — Não  
 Roberto Campos — Não  
 Roberto Freire — Sim  
 Roberto Torres — Não  
 Roberto Vital — Não  
 Robson Marinho — Sim  
 Rodrigues Palma — Não  
 Ronaldo Aragão — Sim  
 Ronaldo Carvalho — Sim  
 Ronaldo Cesar Coelho — Sim

Ronan Títo — Sim  
 Ronaro Corrêa — Não  
 Rosa Prata — Não  
 Rosário Congro Neto — Não  
 Rose de Freitas — Sim  
 Rospide Netto — Não  
 Rubem Branquinho — Não  
 Rubem Medina — Não  
 Ruben Figueiró — Não  
 Ruberval Pilotto — Não  
 Ruy Bacerlar — Sim  
 Sandra Cavalcanti — Não  
 Santinho Furtado — Não  
 Sérgio Naya — Não  
 Severo Gomes — Sim  
 Sigmaringa Seixas — Sim  
 Sílvio Abreu — Não  
 Simão Sessim — Sim  
 Siqueira Campos — Não  
 Sólon Borges dos Reis — Não  
 Stélio Dias — Não  
 Tadeu França — Sim  
 Telmo Kirst — Não  
 Teotônio Vilela Filho — Sim  
 Theodoro Mendes — Não  
 Tito Costa — Não  
 Ubiratan Aguiar — Sim  
 Ubiratan Spinelli — Não  
 Uldurico Pinto — Sim  
 Valmir Campelo — Abstenção  
 Vasco Alves — Sim  
 Vicente Bogo — Sim  
 Victor Faccioni — Não  
 Victor Fontana — Não  
 Victor Trovão — Não  
 Wilson Souza — Sim  
 Vingt Rosado — Sim  
 Vinicius Cansanção — Não  
 Virgildásio de Senna — Sim  
 Virgílio Galassi — Não  
 Virgílio Guimarães — Sim  
 Vitor Buaz — Sim  
 Vladimir Palmeira — Sim  
 Wagner Lago — Sim  
 Waldeck Ornélas — Não  
 Walmor de Luca — Sim  
 Wilma Maia — Sim  
 Wilson Campos — Sim  
 Wilson Martins — Sim

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) —  
 Vêm à Mesa e vão à publicação as seguintes declarações de voto:  
 Exmº Sr.  
 Deputado Ulysses Guimarães  
 DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

#### DECLARAÇÃO DE VOTO Votação de nº 943

No momento em que repito o meu voto do primeiro turno, contrário à desapropriação de propriedade produtiva para fins de reforma agrária, quero deixar consignado nos Anais desta Constituinte o meu repúdio à maneira intransigente com que partidos conservadores negaram-se a prosseguir entendimentos para que, finalmente, conseguíssemos um acordo sobre tão polêmica matéria de interesse de todos os brasileiros.

Sala de Sessões, em 29 de agosto de 1988.  
 — Constituinte **Adroaldo Streck**.

#### DECLARAÇÃO DE VOTO Votação nº 943

1. A questão agrária é a única que permanecerá politicamente irresolvida na Constituinte. O pacto social, que daí deveria surgir nessa matéria, para permitir a harmonia social e comprometer nos seus termos todas as correntes políticas, infelizmente não foi possível. No primeiro turno, quando havia ampla liberdade regimental para a redação de texto que atendesse a todos os interesses e garantisse a todos os direitos, houve quem manifestamente preferisse o confronto. Não houve acordo. Ninguém teve maioria de votos. O Brasil perdeu.

2. Neste segundo turno o espaço para o entendimento estreitou-se, de tal forma que o mérito só se atinge pela supressão. E há, ainda agora, os que pretendem excluir a exigência de função social para a propriedade, dando-lhe um valor absoluto que não é dado nem à pessoa humana, pois para esta o art. 5º, inciso XLVII estabelece penas, se praticar ato anti-social, que vão desde a privação da liberdade, multa, prestação social alternativa, suspensão ou interdição de direitos, até a perda de bens.

Querem os advogados do atraso que o Brasil não seja contemporâneo de sua época.

3. Pretende-se, também, suprimir o inciso II do art. 190, para que a propriedade produtiva seja objeto de desapropriação. A insuscetibilidade de desapropriação conferida por esse artigo abarca igualmente "a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra". A ressalva que se fazia quanto à propriedade produtiva, ainda de conceito indefinido, para merecer esse saldo-conduto constitucional, não vingou no primeiro turno, em razão de exigência regimental no momento do voto.

4. Nós que somos favoráveis à reforma agrária, mas que a consideramos só possível, numa sociedade democrática e pluralista que queremos assentar e consolidar, com a concordância e participação de todos os segmentos envolvidos, estamos agora diante de uma opção, falsa ou não, mas opção: ou se mantém a propriedade produtiva, cujo conceito ainda não foi definido, com o valor absoluto que lhe foi outorgado, ou se a exclui de qualquer segurança, atemorizando milhões de brasileiros. Porque não abdicamos de pensar, renegamos esse dilema. Entendemos que a propriedade produtiva, com o conceito correto que haverá de ter, não pode ficar imune a sanção se, comprovadamente, não cumprir sua função social, como também aprovamos que a propriedade que é socialmente produtiva deve cercar-se de garantia e segurança, para efetivamente cumprir a sua sagrada missão de produzir e oferecer tranquilidade aos que nela investem seus esforços e recursos. (Afinal, diz a Bíblia, os que enterram talentos serão castigados).

5. A ressalva que se fazia ao privilégio concedido à propriedade produtiva, no texto do eminente Relator da Constituinte no primeiro turno, após o "buraco negro", era apenas a de que cumprisse os requisitos da função social, segundo critérios e graus estabelecidos em lei, que será elaborada, como determina o art. 190: (I) aproveitamento racional e adequado, (II) utilização adequada dos recursos naturais e preservação do

meio ambiente, (III) observância das disposições que regulam as relações de trabalho e (IV) exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Seria condicionar demais? Ora, quem não respeitar e não cumprir a esses requisitos, segundo critérios e graus que serão estabelecidos em lei, certamente não será um bom produtor.

6. Se o acordo com base nessa fórmula tivesse sido formalizado, como era desejo da maioria e dos desventurados de emoções, o pacto político sobre a questão agrária estaria edificado, com o comprometimento de todas as correntes políticas. Conseqüentemente, a harmonia social estaria preservada com a vitória da modernidade sobre o arcaico. Entretanto, os especuladores e os politicamente irresponsáveis ludibriaram os honestos produtores rurais.

7. Quem, como nós, procurou o entendimento, advogou honestamente a conciliação de interesses, batalhou pelo consenso e não defendeu causas particulares, pode agora optar por um ou outro lado diante do confronto ilusório, que só satisfaz a vaidade ensandecida de alguns? Não, não e não. Constituição não é carta apenas de direitos e privilégios. Afinal, sabemos, desde os romanos, que quem tem o bônus deve receber também o ônus. Por isso, não aceitamos escrever para o Brasil uma Constituição com o endereço privativo de alguém. O Brasil, que pretendemos democrático e pluralista, não merece uma Constituição capenga.

8. Eis porque, entendendo que o texto do art. 189 permitirá interpretação jurisprudencial que permitirá a temporariedade e que o parágrafo único do art. 190 oferecerá ao Congresso Nacional a oportunidade de corrigir defeitos e imprecisões e assentar ônus para quem foi contemplado com bônus; entendendo também que, sem submissão a interesses menores, defendemos o superior e despreendido encontro político na Constituinte; entendendo, ainda, que na Constituição não temos patrões, porque aqui não somos empregados de ninguém, a não ser do Brasil, que quer a harmonia e a paz para se desenvolver, entendendo, igualmente, que não temos possibilidade de fazer prevalecer, aqui e agora, o nosso desejo de conciliação, julgamos que o voto que nos tranquiliza a consciência e nos preserva para soluções maiores que haverão de vir, não é o **sim** e nem tampouco o **não**, o que seria admitir a divisão do país, nessa fase de construção democrática, em duas partes inconciliáveis. Por isso, não importa, neste momento, a condenação ou a exaltação de um ou de outro lado. O nosso voto é a **abstenção**.

9. Dirá alguém que o nosso voto pela abstenção favorece, regimentalmente, a propriedade produtiva. E quem não quer favorecer a propriedade produtiva? Quem é contra a propriedade produtiva? As questões que colocamos acima submetem-se a uma visão eminentemente política do processo, pois a Constituinte é mais uma questão política do que de técnica jurídica. Em qualquer hipótese e dentro da nossa visão política defendemos a propriedade produtiva. Defendemos a quem trabalha e a quem produz. Pois o Brasil não se encontrará e nem dará pão, leite e mel a seus filhos sem trabalho e sem produção.

Brasília, 29 de agosto de 1988 — **Osvado Macedo** — **Hélio Duque** — **Maurício Fruet** — **Joaquim Bevilacqua**.

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

##### Proferida pelo Constituinte Hélio Rosas na supressão do inciso II do art. 190.

Continuo com o entendimento de que a manutenção no artigo 190 da expressão **"terra produtiva"** não impede sua desapropriação para fins de reforma agrária e sua supressão não irá diminuir as dificuldades para que isso ocorra, conforme declaração de voto que proferi em conjunto com o Constituinte Prof. **Michel Temer** no 1º Turno, *entendimento reforçado por incisivo editorial publicado recentemente pela Folha de S. Paulo*.

Assim pensando, como no 1º Turno votei pela inclusão apenas por acreditar, sem ter a certeza, de que assim estaria contribuindo para o esforço pela tranquilidade no campo, agora pretendo votar pela exclusão para confirmar no voto o meu entendimento de que o discutível dispositivo é totalmente inócuo. Entretanto, como não vejo a mínima possibilidade de que sejam obtidos 280 votos para aprovação da emenda, cheguei a conclusão que esse voto poderia ser interpretado como **incoerente e demagógico**.

Portanto, afirmando estar convicto de que consigo incluir na nova Constituição dispositivo que representa real contribuição para a luta pela reforma agrária — e isso quem afirma é D. Paulo Arns em entrevista publicada na revista **Senhor** e a **Folha de S. Paulo** em inúmeras oportunidades e até em editorial —, transcrevo abaixo artigo que publiquei no **Jornal da Constituinte**, edição 59, de agosto, sob o título "TRIBUTAÇÃO AGRÁRIA" no seguinte teor:

#### "TRIBUTAÇÃO AGRÁRIA

Existe uma idéia generalizada de que a reforma agrária é apenas desapropriação e redistribuição de terra. Nada mais falso.

Aliás, transformaram em grande derrota da reforma agrária a supressão de parte do parágrafo único do art. 219, com enorme euforia de um lado e muita decepção de outro. Mas tudo na frente dos holofotes, porque longe deles o que se ouvia eram confissões de ambas as partes de que a supressão não tinha alterado a essência e que a manutenção do texto não acrescentaria nada de fundamental para a luta da reforma agrária.

A possibilidade de desapropriação de terras produtivas que não atendem à função social continua existindo com o texto constitucional atual. E não é uma possibilidade menor do que seria se não tivesse havido a polêmica supressão de parte do parágrafo único do art. 219. Isto fica evidente, conforme conversas que mantivemos com juristas renomados e fizemos constar na nossa declaração de voto inserida nos Anais da Constituinte.

Mas, infelizmente, o problema está muito longe de ser esse. Se a questão fosse a terra, estaria amplamente resolvida. Segundo dados do Mirad, divulgados recentemente pelo próprio Ministro Jäder Barbalho, temos 85 mil propriedades não-produtivas e portanto disponíveis para reforma agrária, com uma área total de 280 milhões de hectares. Destinando-se 28 hectares para cada família — já que com a metade dessa área todos que participaram do projeto de colonização rio-grandense, no município de Maracá, SP, ficaram ricos — poderíamos assentar 10 milhões de famí-

lias, ou seja, mais ou menos a metade da população brasileira. Sem nenhuma dúvida, iriam faltar no país os chamados sem terra.

Está claro que, por qualquer ângulo que se examine a questão da reforma agrária, o problema antes de ser de falta de terra é de inexistência de uma política agrária séria e de falta de recursos.

Existem terras para um projeto de colonização em todo o Nordeste, próprias para cultura e bem localizadas. Essas terras podem ser adquiridas até por Cz\$ 2.000,00 o hectare e pagas com títulos da reforma agrária. O problema são os Cz\$ 40.000,00 necessários para a destoca e aração, valores aos quais terão que ser somados os recursos para plantio e custeio, que, diga-se, não existem nem para atender a atual produção.

D. Paulo Evaristo Arns, em entrevista publicada pela revista **Senhor** de 23-5-88, declarando sua decepção com o texto constitucional, afirma que "ainda resta uma possibilidade de salvar a reforma agrária" e propõe que os membros da Assembléia Nacional Constituinte atentem para uma solução via tributária.

Sempre acreditei que a via tributária, mais que uma possibilidade para o encaminhamento da reforma agrária, fosse realmente o grande caminho que apararia arestas, diminuiria resistência e redistribuiria recursos. O direito de propriedade da terra é uma idéia enraizada profundamente na cultura brasileira. Quantos milhares de pessoas foram mortas em conflitos de divisa que, às vezes, envolviam uns poucos metros! E pior. Em casos de assassinato, premeditado e a frio, o réu confesso era invariavelmente absolvido pela aceitação da tese de "defesa da terra".

A via tributária, além de poder ser instrumento de captação de recursos para a realização de uma verdadeira reforma agrária, colocaria o auge ao dinheiro em linha de colisão com o auge à terra e, no mínimo, diminuiria a intensidade do sentimento por sua divisão entre os dois fortes apegos.

Entendendo assim, propus na ANC, desde a fase das subcomissões, o seguinte texto para o Imposto Territorial Rural: dê-se ao § 9º do art. 14 do anteprojeto da Subcomissão de Tributos, a seguinte redação: "O imposto de que trata o item V não incidirá sobre pequenas glebas rurais e suas alíquotas serão fixadas para desestimular a constituição de latifúndios e a manutenção de propriedades improdutivas, nos termos definidos em lei estadual". Cheguei a apelar para a convenção de meu partido — o PMDB —, onde a emenda foi aprovada por unanimidade e acabei conseguindo incluí-la, na íntegra, no § 2º do art. 209 do Projeto Cabral I. Com isto, dei a luta por encerrada.

Infelizmente, no Projeto Cabral II, foi mutilado o texto, do qual foi retirada a menção aos latifúndios. A alteração, sem nenhum debate, depois de ter sido incluída após tanto esforço e muita negociação, era absolutamente inadmissível e foi um ato tão inusitado, que passou despercebido na fase de apresentação de emendas.

De toda maneira, a injustificável supressão não é fundamental. O importante é que está estabelecido no projeto constitucional que o Imposto Territorial Rural terá alíquotas progressivas. Nada impede que, havendo a vontade política, o latifúndio seja taxado mais pesadamente. Até pelo contrário, esse é o procedimento normal, já que, segundo princípio maior da ciência tributária, a "ta-

xação tem que considerar a capacidade contributiva de cada um" E é lógico que quem tem mais terras pode mais.

Se D. Paulo Evaristo Arns tem razão (e não é de hoje que eu acredito que uma reforma agrária no Brasil para ser feita tem que passar necessariamente pela via tributária), fique informado Sua Eminência de que o caminho está aberto. É hora de somar forças e colocá-las a serviço da luta — que não será fácil — para criar a vontade política necessária à transformação do Imposto Territorial Rural em instrumento valioso da reforma agrária, como manda o texto constitucional. — Constituinte **Hélio Rosas**, PMDB — SP."

E declaro, serem essas as razões que me levaram a votar "abstenção".

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — O nobre Constituinte Jorge Vianna tem o Destaque nº 838; o Constituinte Gilson Machado, o Destaque nº 1 297 Desejam S. Ex<sup>as</sup> suprimir o art 191.

O nobre Constituinte Gilson Machado retira o destaque.

**O Sr. José Costa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. JOSÉ COSTA** (PSDB — AL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o meu voto é "sim". Não constou no painel.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — O voto de V. Ex<sup>a</sup> será registrado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Pergunto ao nobre Constituinte Jorge Vianna se mantém o texto ou se o retira. (Pausa.) S. Ex<sup>a</sup> mantém a proposição.

Com a palavra o nobre Constituinte Jorge Vianna.

Deseja S. Ex<sup>a</sup> suprimir o art. 191, já citado várias vezes nesta sessão. Não será necessário lê-lo novamente. Trata-se dos requisitos e critérios para a função social.

**O Sr. Jorge Vianna** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem

**O SR. JORGE VIANNA** (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, existe a emenda do Constituinte Alysson Paulinelli, que é o que importa ao Brasil.

Retiro a minha emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Retirada a emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Nobre Constituinte Irma Passoni, Destaque nº 170

Renan Calheiros, Destaque nº 1.061.

O texto do art. 191 é o seguinte:

"A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, os seguintes requisitos:"

Desejam S. Ex<sup>as</sup> suprimir a expressão: "segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei"

Nobre Constituinte Irma Passoni, retira V. Ex<sup>a</sup> sua proposição?

**A SR. IRMA PASSONI** — Retiro, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Nobre Constituinte Renan Calheiros e V. Ex<sup>a</sup> retira sua proposição?

**O SR. RENAN CALHEIROS** — Retiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Destaque nº 410, de autoria do nobre Constituinte Genésio Bernardino. Está na Casa? (Pausa.)

O nobre Constituinte Genésio Bernardino está ausente, portanto, está prejudicada a sua proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Fernando Santana. Deseja S. Ex<sup>a</sup> discutir o parágrafo único do art 190, que fará parte de sua emenda que será submetida à votação. Diz o referido parágrafo:

"A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos à sua função social."

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Fernando Santana

**O SR. FERNANDO SANTANA** (PCB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não discutiremos as questões constitucionais, porque os Constituintes Nelson Jobim, Mário Covas e Jarbas Passarinho já as discutiram em demasia.

Quanto ao discurso do Líder do PFL, nobre Constituinte José Lourenço, S. Ex<sup>a</sup> afirmou que, apesar do nobre Constituinte Nelson Jobim ser grande orador, não conseguiu as palmas que normalmente conseguiria se tocasse a razão e a verdade.

Mas, nobres Constituintes, não há razão quando se trata de terra. Quando se tratou de terra, o Brasil jamais foi razoável. Lembro a V. Ex<sup>as</sup> um aforismo do Nordeste, segundo o qual o homem só mata por três causas: barra de saia — pois a mulher era considerada uma propriedade, até há pouco tempo — barra de cerca, que é a divisa da terra, e barra de rio, que é terra fértil. E o homem mata quando essas três coisas são colocadas em jogo.

Gostaria de fazer rápido retrospecto histórico para provar que a questão da terra sempre foi intocável no Brasil. Em 1824, quando se elaborava a Constituição do Império, o Constituinte José Bonifácio de Andrada, que ao mesmo tempo não só preparava a Constituição como a legislação ordinária brasileira, já que havíamos saído do estado de colônia, estabelecia no art. 10 de uma lei:

"Todos os homens de cor, fortes, que não tiverem ofício ou modo certo de vida, receberão do Estado uma pequena sesmaria de terra para cultivarem e receberem, outrossim, os socorros necessários para estabelecerem-se, cujo valor irão pagando com o andar do tempo."

isso em 1824.

Em 1849, vale a pena lembrar, o Tenente-General Francisco José de Souza Soares e Andraea, Governador do Rio Grande do Sul, dizia o seguinte:

"Um-dos obstaculos que se deu posto nesta Provincia ao desenvolvimento da agricultura e mesmo ao da população é a existência de grandes fazendas ou antes de grandes desertos, cujos donos, cuidando só e mal da criação, têm o direito de repelir seus campos às famílias desvalidas, que não têm onde se conservar de pé."

Em 1880, Joaquim Nabuco, um dos homens que mais contribuíram para o conhecimento do País, dizia:

"Não ha outra solução para o mal crônico e profundo do povo senão uma lei agrária que estabeleça a pequena propriedade. É preciso que os brasileiros possam ser proprietários de terra e que o Estado os ajude a sê-lo "

Vejam bem, a partir de 1824, passando por 1849, chegando a 1880, os grandes estadistas desta República reclamavam a reforma agrária. Pois bem, até hoje estamos simplesmente retardando essa reforma.

A Emenda Nelson Jobim não tirava, de modo algum, a segurança à chamada terra produtiva. O que se pretende com isso, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é garantir à terra fértil que, mesmo não sendo produtiva, fique aguardando anos e anos, até satisfazer às quatro funções essenciais a que é obrigada.

Esse é o engessamento que se pretende fazer da reforma agrária no Brasil. Enquanto se fala em engessamento da economia, acabamos de engessar a reforma agrária. E, de 1960 a 1980, para que se veja que o desenvolvimento capitalista no campo foi desumano e destruidor, basta que se diga, nesta Casa, que trinta milhões de brasileiros foram expulsos do campo para a cidade, segundo estudo feito e elaborado pelo Sr. George Martine.

Pois bem, Sr. Presidente, em 1963 — vale a pena contar essa pequena história — um paraibano que vinha construindo a estrada Fortaleza— Brasília, perto de Barreiras, demarcou quinze hectares à beira de um riacho e pediu a legitimação do seu título. Dias depois, quarenta homens a cavalo e mais de duzentas reses foram jogados na pequena propriedade de Manuel Paraibano. Mas ele resistiu e ficou.

Dias depois, chega um cidadão desconhecido e quer visitar a roça do Sr. Manuel. Visitou a roça, viu as plantações, depois perguntou:

— "Manuel quantos filhos você tem?"

Ele disse: — "Tenho dez".

— "Manuel, fui pago para matá-lo, mas seria o pior dos homens se matasse alguém por um pedaço de terra, ou o expulsasse de sua gleba com dez filhos. Vou voltar ao senhor que me mandou matá-lo para dizer-lhe que não o matarei."

Sr. Presidente, essas histórias que se repetem em todo o País, na oligarquia rural, vão impedir o desenvolvimento, vão impedir que a Nação tenha paz e que o campo se desenvolva

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — V. Ex<sup>a</sup> mantém a emenda?

**O SR. FERNANDO SANTANA** — Sr. Presidente, diante do resultado, apenas quis dar um rápido recado à Assembléia, que, a meu ver, deve

sair daqui hoje de cabeça doendo pela injustiça que acaba de aprovar

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — V. Ex<sup>a</sup> retirou a emenda? (Pausa.)  
A emenda foi retirada.

**O Sr. Fernando Lyra** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Fernando Lyra

**O SR. FERNANDO LYRA** (PDT — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que fosse registrado meu voto "sim"

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — V. Ex<sup>a</sup> será atendido

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Anuncio o Destaque n<sup>o</sup> 1 719, do nobre Constituinte Alysson Paulinelli

Deseja S. Ex<sup>a</sup> suprimir, no art. 191, o inciso IV. Estão entre as exigências, os requisitos e a definição da função social. Diz o inciso IV:

"exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores."

Com a palavra S. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ALYSSON PAULINELLI** (PFL — MG. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Constituintes, nossa emenda tem o objetivo claro de retirar desse artigo uma das mais duvidosas definições da função social sobre a propriedade rural brasileira. Aliás, foi aqui reconhecido, inclusive por autênticos líderes que defendem o descrédito da própria propriedade produtiva.

Sr. Presidente, na realidade, quero aproveitar estes minutos, que julgo ser oportunidade ímpar, para deixar bem claro que durante todo o processo da Constituição sempre aqui se pautaram aqueles que se ligaram às áreas produtivas da agricultura brasileira, que, diga-se de passagem, não são muitas. Em quinhentos anos de civilização, conseguimos ocupar efetivamente em áreas produtivas não mais que 220 milhões de hectares. Também reconhecemos, Sr. Presidente, da parte daqueles que defendem com anseio o desejo de que — não apenas o Governo, porque dele só não depende — a sociedade brasileira crie condições para que o País possa realizar sua política fundiária e a reforma agrária que todos desejamos.

Para isto, Sr. Presidente, recebemos dos nossos ancestrais, de forma integrada e unida, mais de 633 milhões de hectares, para que neles sejam realizadas as mudanças, as reformas e as revoluções que o povo e o próprio Brasil estão desejando. Por isso, nesta Assembléia, onde se chocaram as ideologias mais dispersas e antagônicas, onde se entrecrocaram os pontos de vista mais diversos, quero confessar que sempre vi o desejo de que a Constituição brasileira tivesse claros esses três pontos fundamentais, que traz em seu bojo: primeiro, a possibilidade de desapropriação de toda propriedade não produtiva e que não cumpre sua função social, segundo, a defesa da propriedade produtiva como indesejável para fins de reforma agrária em títulos da dívida agrária; terceiro, o estabelecimento de duas leis nas quais aqui pouco se falou, ou seja, a lei agrícola e a lei agrária.

Quero, Sr. Presidente, na minha defesa, muito mais conclamar todos os 559 Constituintes a que passemos imediatamente à elaboração dessas duas leis que viabilizarão, de um lado, uma agricultura que está penalizada e que faz a reforma agrária às inversas, e, de outro lado, as verdadeiras condições para que se faça a reforma agrária justa e necessária que todos desejamos

Sr. Presidente, aproveito este momento para dizer que estamos abertos para continuar com o mesmo diálogo, porque o texto hoje aprovado é fruto de entendimento elaborado, inclusive, pelo próprio Relator da Constituição, texto que, julgo, tenha as condições sobejas para realizar aquilo que desejamos: garantir a evolução da agricultura brasileira e a evolução social no campo.

Por isso, Sr. Presidente, ao terminar, quero dizer que, considerando suficiente o que já aprovamos, retiro a minha emenda. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Anuncio o Destaque n<sup>o</sup> 411, de autoria do nobre Constituinte Genésio Bernardino.

S. Ex<sup>a</sup> não está presente. Prejudicada a proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Sobre a mesa, os seguintes requerimentos de destaque:

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE N<sup>o</sup> 205

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda n<sup>o</sup> 2T01652-2, referente à supressão do § 1<sup>o</sup>, do art. 193, a seguinte expressão: "a dois mil e" — Constituinte **Amaury Müller**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE N<sup>o</sup> 1.031

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda n<sup>o</sup> 2T00999-2, de minha autoria. — Constituinte **Edmilson Valentim**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — São as seguintes as emendas destacadas:

#### EMENDA N<sup>o</sup> 1.652 (Do Sr. Amaury Müller)

Suprima-se do § 1<sup>o</sup>, do art. 193, a seguinte expressão: "a dois mil e".

#### EMENDA N<sup>o</sup> 999 (Do Sr. Edmilson Valentim)

Suprima-se a expressão "... dois mil e", constante no § 1<sup>o</sup> do art. 193 do Projeto de Constituição (B).

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Anuncio os Destaques n<sup>os</sup> 205, do Constituinte Amaury Müller, e 1.031, do Constituinte Edmilson Valentim. Desejam S. Ex<sup>as</sup>, no art. 193, § 1<sup>o</sup>, suprimir a expressão "dois mil e", para que fique apenas "a quinhentos hectares".

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Aldo Arantes, para sustentar a proposição.

**O SR. ALDO ARANTES** (PC do B - GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, infelizmente mais uma vez o latifúndio sai vitorioso na Assembléia Nacional Constituinte. As forças nacionalistas — é verdade — obtiveram

importantes vitórias, como a nacionalização da exploração mineral e a definição do conceito de empresa nacional, mas, nesta questão da terra, mais uma vez, o atraso predomina na Assembléia Nacional Constituinte.

Em nome do meu partido, digo que consideramos esta uma das decisões mais atrasadas adotadas pela Assembléia Nacional Constituinte. Ela representa um retrocesso em relação ao Estatuto da Terra, imposto pelos militares. Consideramos que a reforma agrária não é meramente uma questão econômica. Ela é também, e sobretudo, uma questão social. Há hoje milhões de trabalhadores sem terra, e o dispositivo ratificado cria um obstáculo tremendo ao processo da reforma agrária.

Sr. Presidente, o objeto desta emenda diz respeito ao § 1<sup>o</sup> do art. 193, que diz:

"A alienação ou concessão, a qualquer título, de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares a uma só pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação do Congresso Nacional"

É importante lembrar que o texto original estabelecia quinhentos hectares. Na nossa opinião, pois, este texto atende exatamente aos interesses dos grandes grupos econômicos e é por isso que a nossa emenda supressiva retira dois mil hectares, permitindo exatamente a fixação de um limite máximo de quinhentos hectares para concessão de terras públicas

Portanto, peço a V. Ex<sup>as</sup> a aprovação desta emenda supressiva, para que as terras públicas sejam destinadas fundamentalmente ao pequeno e médio produtor.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Asdrubal Bentes.

**O SR. ASDRUBAL BENTES** (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Constituintes, durante o primeiro turno apresentamos emenda que consideramos coerente e condizente com a realidade nacional. Se 2.500 hectares constituem latifúndio no Rio Grande do Sul, no Paraná, em São Paulo e em Minas Gerais, na minha Amazônia 2.500 hectares são muito pouca terra para quem quer nela trabalhar. A realidade é que a aprovação dessa emenda, que não vem ao encontro dos anseios nacionais e muito menos dos regionais, implicará a falência da economia da Amazônia, a quebra da sua agropecuária e dos investimentos do Nordeste e do Centro-Oeste.

Essa emenda, Srs. Constituintes, não pode e não deve ser aprovada, porque não vem contribuir para que a produção agrícola em nosso País seja aumentada.

Quero crer que a emenda que apresentei em primeiro turno, regionalizando as dimensões e prevenindo para a Amazônia 3.000ha, para o Nordeste 1.500ha e para o Centro-Oeste 1.000ha, assim como para o restante do Brasil, seja a mais ajustada à realidade nacional. Mas, de qualquer modo, dos males o menor

Rejeitemos, pois, essa emenda. Mantenhamos os 2.500ha, pois assim estaremos prestando serviço à Amazônia, ao Nordeste, ao Centro-Oeste e a todo o País. Além do mais, Sr. Presidente,

dos 500ha, somente 250ha poderiam ser explorados na Amazônia. Por quê? Porque ali, por força de lei, 50% das áreas são consideradas reserva florestal e, como tal, devem ser preservadas.

Por isto, Sr<sup>s</sup> e Srs Constituintes, oponho-me à aprovação dessa emenda e conclamo os Constituintes, principalmente os do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a que nos unamos, rejeitando essa emenda, pois, assim — repito — estaremos prestando relevante serviço à economia nacional e ao bem-estar de todas as famílias que residem no campo.

Pela rejeição Não à emenda! (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Com a palavra o Sr. Relator.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (Relator (PMDB — AM. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Constituinte Aldo Arantes, do Partido Comunista do Brasil, absolutamente não tem razão no que pretende.

O parecer por escrito, que proferi logo após a apresentação das emendas, já diz não ser possível que se reduza a área, como S. Ex<sup>a</sup> quer, para 500ha.

Tem razão o Constituinte Asdrubal Bentes. Pela rejeição. Sr. Presidente.

**O Sr. Amaury Muller** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. AMAURY MÜLLER** (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tendo em vista auxiliar na agilização dos trabalhos para que avancemos mais rapidamente e possamos concluir a nova Carta constitucional, retiro a minha emenda. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Nossos agradecimentos por sua colaboração.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Anuncio o Destaque n<sup>o</sup> 841, de autoria do nobre Constituinte José Egreja, a quem dou a palavra.

**O SR. JOSÉ EGREJA** (PTB — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, apresentei essa emenda ao tempo em que tinha a esperança e a veleidade de ter uma Constituição mais concisa. Agora, colaborando com a Mesa e a Assembléia Nacional Constituinte e também devido à euforia que sinto após essa vitória sobre a emenda ao art. 190, retiro a minha emenda (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pela simpática colocação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — O Título VII, Capítulo IV, diz respeito ao sistema financeiro nacional. A primeira emenda sobre a matéria recebeu o Destaque n<sup>o</sup> 146, de autoria do nobre Constituinte Luiz Gushiken, a quem dou a palavra.

**O SR. LUIZ GUSHIKEN** (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vou retirar esse destaque. Entretanto, quero registrar nos Anais da Assembléia Nacional Constituinte que o apresentei a pedido de um grupo de securitários, os quais me prometeram provas e argumentos convincentes que poderiam modificar minha opinião anterior relativa à matéria. Como não foram

apresentados argumentos nem provas que pudessem modificar minha opinião, retiro o destaque. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a importante colaboração.

**O Sr. Amaral Netto** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. AMARAL NETTO** (PDS — RJ. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Deputado Luiz Gushiken retirou o destaque. Desejo dar um esclarecimento ao Relator e a V. Ex<sup>a</sup> Essa é uma emenda de correção de linguagem. A permanência do texto como está não altera, e o Relator pode dar o depoimento disto. Houve uma contradição na votação. Neste caso, a emenda, mesmo que rejeitada, em nada modificara o que está escrito, visto ser necessário apenas fazer correção de linguagem.

Peço, pois, o depoimento do Relator

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — A matéria será examinada, na ocasião oportuna, não só pela Comissão de Redação como também pelo Plenário, quando votar a redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Sobre a mesa os seguintes requerimentos de destaque.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE N<sup>o</sup> 711

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda n<sup>o</sup> 2T00741-8. — Constituinte **Osmir Lima**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE N<sup>o</sup> 1.107

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda n<sup>o</sup> 2T00931-3, emenda supressiva ao inciso I do art. 197.

Parecer — pela aprovação. — Constituinte **Basilio Villani**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE N<sup>o</sup> 1.423

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda n<sup>o</sup> 2T01309-4, de autoria do Constituinte Luis Gushiken. — Constituinte **Francisco Dornelles**.

#### REQUERIMENTO DE DESTAQUE N<sup>o</sup> 1.640

Senhor Presidente,  
Requeiro destaque para a Emenda n<sup>o</sup> 2T00741-8 — Constituinte **Fausto Rocha**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — São as seguintes as emendas destacadas:

#### EMENDA N<sup>o</sup> 741 (Do Sr. Osmir Lima)

Suprimam-se do art. 197, Capítulo IV, as expressões e parágrafos:

1 — Item I, a expressão: “.. sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas nesta autorização”.

2 — Supressão integral dos § 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> — item VIII.

#### EMENDA N<sup>o</sup> 931 (Do Sr. Basílio Villani)

Suprima-se, no inciso I do art. 197 do Projeto de Constituição (redação para o 2<sup>o</sup> Turno), a expressão seguinte.

“1 — ...sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas nesta autorização;”

#### EMENDA N<sup>o</sup> 1.309 (Do Sr. Luiz Gushiken)

Suprima-se, no art. 197, I, a expressão “sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas nesta autorização”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Anuncio os Destaques n<sup>os</sup> 711, do Constituinte Osmir Lima; 1.107, do Constituinte Basílio Villani; 1.423, do Constituinte Francisco Dornelles; e 1.640, do Constituinte Fausto Rocha. Pretendem S. Ex<sup>as</sup> suprimir um trecho do art. 197, inciso I, que diz o seguinte:

“1 — a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado às instituições bancárias oficiais e privadas acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas nesta autorização;”

Entretanto, há incoincidência de opiniões.

Está inscrito para falar o nobre Constituinte Saulo Queiroz.

**O Sr. José Genoíno** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas uma correção. O Destaque n<sup>o</sup> 1.423, de autoria do Constituinte Francisco Dornelles, incide sobre uma emenda, mas foi retirado. Os destaques dos Constituintes Basílio Villani e Fausto Rocha apenas corrigem o texto.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Os destaques foram retirados por S. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** — Mas há também o destaque de autoria do colega Francisco Dornelles. A Emenda Luiz Rocha foi retirada. Então, o destaque não tem razão de ser.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Claro.

**O SR. PRESIDENTE** (Ulysses Guimarães) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Saulo Queiroz.

**O SR. SAULO QUEIROZ** (PSDB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Constituintes, o parecer do nobre Relator à Emenda Francisco Diógenes é pela aprovação, pois pretende o autor da proposta apenas corrigir a linguagem. De fato, o texto, da forma como está redigido, é impreciso e decididamente deverá ser corrigido agora, aqui, ou posteriormente, na aprovação da redação final.

Vaie lembrar que quando se aprovou essa emenda na Assembléia Nacional Constituinte, nu-